



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO – TIC

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES/PR E A EMPRESA E
.....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laetân Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX XXXXX XXXXX, CNPJ nº XXXXX/XXXX-XX, sediada na Rua/Av. XXXXXXXX XXXXX, nº XXX, bairro XXXX, CEP XXXXX-XXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXX XXXX XXXXX, respectivamente legal, já no ato da assinatura deste contrato (O pregoeiro intermedeia) nos autos tendo em vista o que consta no Edital nº XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. Objeto do contrato nº

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				

3. A validade desta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital de Licitação;

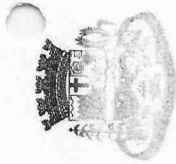
1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 217



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas recorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA-IBGE, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante ficará responsável por atualizar a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).

Pag. 385

Ass. [Assinatura]

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 218



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2025
Processo Licitatório nº XIV/2025

- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reworkado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Atender às condições e condições previstas na lei e no presente contrato;

- 8.1.7 Gerenciar o contrato de representação judicial da Administração-Geral da União para a atuação das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.1.8 Explicitar e emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvas os requerimentos manifestamente improcedentes, metódica e previamente ou de nenhum interesse para a boa execução do fuste;
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, anuindo à prorrogação motivada, por igual período.

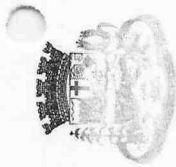
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de rescisão, dentro do equilíbrio econômico-financeiro fixado pelo contrato no prazo máximo de 01 (um) mês;

- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 42, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivas suas próprias obrigações decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

- 9.1.1 Fornecer o objeto correspondente ao manual do usuário, em uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.1.5 Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos em da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à pessoa física; 2) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT; e 3) ficha de inscrição da empresa, que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

- 9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em computabilidade com as despesas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para pessoa com deficiência, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "c" e "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3 Previmente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.12 As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.13 A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.14 A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.15 É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

12.16 A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

Pag.

388

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3 Indenizações e multas.
- 13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 505, 000, 501

02.005.12.361.0004.1005 – Modernização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.12.365.0004.1007 – Modernização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 225



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023
Processo Licitatório nº XXX/2025

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.13.392.0005.1008 – Modernização das Ações Culturais.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 104, 505

02.012.08.244.0013.1029 – Modernização da Assistência Social.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.1010 – Modernização Infraestrutura Saúde.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 000, 494, 505, 510, 20494, 20518

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011.

Pag.

389

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 226



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92. §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92. §1º da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxxx de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxxxx

CONTRATADA

Xxxxxx

Xxxxxx

X

TESTEMUNHAS:



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 09/04/2025, edição nº 4079, Jornal Gazeta do Paraná, edição 14580, de 10/04/2025, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, especificadas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx;

Representante: xxxxxxxxxxxxxx, representante legal.

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
Pag. 390						
Ass.						
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR						
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23						
www.mercedes.pr.gov.br						
Página 228						



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
1	COMPUTADOR DESKTOP PARA PROJETOS DE ENGENHARIA: Os equipamentos: Computador, Teclado, Mouse e Caixa de som ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou recondicionados). Características Mínimas: PROCESSADOR: Frequência 2.1GHz (Max Turbo 5.4GHz), Cache Total: 33MB, TDP: Potência Básica do Processador 125W, Threads: 28, Sem Gráfico Integrado, Acompanha Cooler, Socket LGA 1700. Referência: Intel Core i7-14700F. PLACA MÃE: Compatível com o processador. Padrão ATX ou Micro ATX. Saída Gráfica: 1- Display Port / 1 HDMI. Slot de Memória: Suporte para módulos de memória DDR5 7800(OC) / 7600(OC) / 7400(OC) / 7200(OC) / 7000(OC) / 6800(OC) / 6600(OC) / 6400(OC) / 6200(OC) / 6000(OC) / 5800(OC) / 5600(OC) / 5400(OC) / 5200(OC) / 4800 / 4000 MT/s, 4 soquetes DDR5 DIMM com suporte para até 256GB (capacidade DIMM única de 64GB) de memória do sistema. Áudio: Áudio de alta definição, canais 5.1/7.1. Rede: Chip LAN Realtek @ 2.5GbE (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps). Interface de Armazenamento: 4 conector SATA 6Gb/s, 2 conectores M.2 NVME. Conectores USB: 1 Tipo-C, 1 Tipo-A, 3 USB 3.2, 4 USB 2.0. Slot PCIe Express x16: 2 x PCI Express x16 (1 x PCIe 4.0 x16 - 1 x PCIe 4.0 x4). Referência: Gigabyte B760M Aorus Elite AX 1.3. MEMÓRIA: 1 Pente de memória, Capacidade de 16GB, Tecnologia DDR5, Frequência 5600 MT/s, Compatível com a Placa	478637	Und.	2		

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Mãe. Referência: Kingston 16gb DDR5 CL36 KF556C35BBE-16. ARMAZENAMENTO: TBW: 1000TB, Capacidade: 1TB, Conector: PCIe, Gen 4 x4 (16gbs) , Velocidade de Leitura Sequencial: 7.300MB/s, Velocidade de Gravação Sequencial: 7.000MB/s, Formato: M.2 2280. Referência: SSD Kingston Fury Renegade 1TB M.2 2280 NVME PCIe 4.0 SFYRSK/1000G. PLACA DE VIDEO: Conectividade: PCI Express 4.0, Saída de vídeo: 1-HDMI / 1-DP / 1-DVI, Tipo de Memória: GDDR6, Clock de Memória: 1470 MHz, Largura do Barramento: 96 bits, Tamanho da Memória: 6Gb, DirectX 12. Referência: GeForce RTX 3050 6GB PVRTX3050BLPE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Modular: Sim, PFC Ativo: Sim, Potência: 700 Watts, Bivolt Manual ou Automático, Certificação 80 Plus Bronze, Padrão: ATX, Frequência: 50/60Hz. GABINETE: Duto de Ar lateral, Cor predominante preta, Projetados para placas mãe tipo Micro ATX, ATX, Conexões Frontal: 2 x USB + 1 x USB 3.0 + Áudio, Limite de comprimento VGA: 300mm, Limite de altura da CPU: 145mm, Baías Internas: 1 x 2.5MM / 1 x 3.5mm. MOUSE: Conexão: USB, Tipo: Óptico, resolução de movimento 1000DPI ou superior, Cabo 1,8m, Cor: Preto. TECLADO: Conexão USB, Teclas de acesso rápido multimídia, Cor: Preto, Luz de acionamento Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock, ABNT2. CAIXA DE SOM. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 PRO 64 bits. A garantia não deve ser atrelada a laces,					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados do Setor de Informática. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
2	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO TIPO 1: Computador Desktop Corporativo. Os equipamentos, Desktop, Monitores, Teclado e Mouse ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e partnumber do Desktop e Monitor na proposta que será conferido durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas. Características Mínimas: DESKTOP: com opções de montagem em posição torre e small desktop SFF, slot para cabo de segurança Kensington; 1 Baía para Unidade Óptica. PLACA MÃE: Deverá possuir 2 x Slots	482392	Und.	9		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 231

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	de memória DDR5 5600MT/s ou superior com capacidade de expansão para 64GB; Parte frontal: 2 porta USB 2.0; 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1 porta USB 3.2 Type-C geração 1x1; 1 conector de áudio universal; Indicador de atividade de armazenamento; Parte traseira: 2 portas USB 2.0 com Smart Power On; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; 1 porta DisplayPort™ 1.4a (HBR2); 1 porta HDMI 2.1; 1 VGA; 1 porta RJ45 Ethernet de 10/100/1.000 Mbit/s. Slot: 1 slot PCIe x16 de 3ª geração de meia altura; 1 slot PCIe x1 de 3ª geração de meia altura; 1 slot SATA 2.0 para unidade óptica compacta; 1 slot SATA 3.0 para disco rígido; 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na formar remota por meio de comandos DMI 2.0. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecida pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar					

Pag.
392

Ass.
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 232



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 3.0 GHz e turbo max. de 4.60 GHz com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima de 19.866 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e seis) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Para efeitos de referência, foram utilizados o processador Intel Core i5-12500. Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM: No mínimo 16GB tipo DDR5 (1X16GB) 5600MT/s. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 1TB com conexão do tipo M.2 NVME PCIe (Classe 35), sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele. UNIDADE ÓPTICA: Unidade de disco óptico slimline 9,5mm DVD+/-RW/RAM 8x. FONTE: Fonte de alimentação interna Bronze 80 PLUS de 180W ou superior, Bivolt, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 233

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	configuração ofertada (placa mãe, interfaces, discos de armazenamento, memória RAM e demais periféricos). TECLADO: Teclado Padrão ABNT2 com conector USB. O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MOUSE: Mouse Óptico com conector USB. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”). O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MONITOR: Tela tipo LED com resolução nativa de no mínimo 1920x1080 Full HD a 60 Hz. Tecnologia do painel: VA. Relação de Aspecto: 16:9. Pixel por Polegada: 103. Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores. Ângulo de Visualização Horizontal: 178° e Ângulo de Visualização Vertical: 178°. Dimensão diagonal: 21.45”. Brilho: 250 cd/m². Distância entre Pixels: 0.249mm. Relação de Contraste: 3000:1. Tempo de resposta: 10ms (cinza-cinza normal), 5 ms (cinza-cinza rápido). Revestimento da Tela: Anti-fulcamento. Portas: 1 HDMI (HDCP 1.2), 1 DisplayPort 1.2, 1 VGA. Slot de fecho de segurança. Suporta interface VESA. Controle de Energia: Consumo energético: 12.13 W, Consumo de energia (máx): 21 W, Consumo de energia (inativo): 0.3 W, Frequência de entrada AC: 50/60 Hz, Consumo de energia (desligado): 0.3 W, Tensão de entrada AC: 100 - 240 V. Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e cabo HDMI. Do mesmo fabricante do microcomputador. Não serão aceitas adequações / adaptações não autorizadas pelo fabricante. Deverá ser informado o					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 234



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
3	part number deste(s) acessório(s) na proposta de preço. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro 64 bits português (Brasil). GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site, nas localidades de entrega dos equipamentos, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. A garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados do Setor de Informática. Referência: Computador Dell OptiPlex Small Desktop 7020 como Monitor Dell E2222HS. Garantia mínima: 36 Meses. Marca e Modelo Equipamento Novo.	482392	Und.	10		
	COMPUTADOR					
	DESKTOP					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 235



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	CORPORATIVO TIPO 2: Computador Desktop Corporativo. Os equipamentos, Mini Pcs, Monitores, Teclado e Mouse ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e partnumber do Mini PC e Monitor na proposta que será conferido durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas. Características Mínimas: DESKTOP: formato MFF com opções de montagem em parede, posição torre e em suportes de monitores. PLACA MAE: Deverá possuir 2 x Slots de memória DDR5 5600MT/s ou superior com capacidade de expansão para 64GB. Parte frontal: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare; 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s); 1 tomada de áudio universal. Parte traseira: 1 porta Ethernet RJ45 Ggabit; 1 porta USB 2.0 (480 Mbps); 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) com SmartPower On; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta DisplayPort™ 1.4ª; 1 porta HDMI 1.4b; 1 porta VGA; 1 porta, para adaptador de energia e cabo de					

Pag.
394

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 236



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	alimentação. Slot: 1 slot M.2 2230 para conjunto de placas de Bluetooth® e Wi-Fi; 2 slots M.2 2230/2280 para unidades de estado sólido; Deverá possuir Chip ou Firmware de segurança TPM para criptografia. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito o nome de livre comercialização. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na formatação remota por meio de comandos DMI 2.0. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecida pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members , estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 3.0 GHz e turbo max. de 4.60 GHz com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima de 19.866 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e seis) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 237

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Para efeitos de referência, foram utilizados o processador Intel Core i5-12500. Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM: No mínimo 16GB tipo DDR5 (1x16GB) 5600MT/s. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 512GB com conexão do tipo M.2 NVME PCIe (Classe 40), sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele. FONTE: Com ajuste automático. Potência de no máximo 90 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa mãe, interfaces, discos de armazenamento, memória RAM e demais periféricos). TECLADO: Teclado Padrão ABNT2 com conector USB. O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MOUSE: Mouse Óptico com conector USB. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”). O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MONITOR: Tela tipo LED com resolução nativa de no mínimo 1920x1080 Full HD a 60 Hz. Tecnologia do painel: VA. Relação de Aspecto: 16:9. Pixel por Polegada: 103. Suporte de Cor: 16,7					

Pag. 395

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 238



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	milhões de cores. Ângulo de Visualização Horizontal: 178° e Ângulo de Visualização Vertical: 178°. Dimensão diagonal: 21.45". Brilho: 250 cd/m². Distância entre Pixels: 0.249mm. Relação de Contraste: 3000:1. Tempo de resposta: 10ms (cinza-cinza normal), 5 ms (cinza-cinza rápido). Revestimento da Tela: Anti-oluscamento. Portas: 1 HDMI (HDCP 1.2), 1 DisplayPort 1.2, 1 VGA. Slot de fecho de segurança. Suporta interface VESA. Controle de Energia: Consumo energético: 12.13 W, Consumo de energia (máx): 21 W, Consumo de energia (inativo): 0.3 W, Frequência de entrada AC: 50/60 Hz, Consumo de energia (desligado): 0.3 W, Tensão de entrada AC: 100 - 240 V. Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e cabo HDMI. Deverá acompanhar acessório do mesmo fabricante do microcomputador para fixação e acoplamento do computador na parte traseira do monitor, permitindo os ajustes de altura e inclinação. Não serão aceitas adequações / adaptações não autorizadas pelo fabricante. Deverá ser informado o part number deste(s) acessório(s) na proposta de preço. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro 64 bits português (Brasil). GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site, nas localidades de entrega dos equipamentos, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 239

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. Deverá ser informado na proposta, parnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. A garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados do Setor de Informática. Referência: Computador Dell OptiPlex Micro 7020 como Monitor Dell E2222HS. Garantia mínima: 36 Meses. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
4	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO TIPO 3: Computador Desktop Corporativo. Os equipamentos, Mini Pcs, Monitores, Teclado e Mouse ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e parnumber do Mini PC e Monitor na proposta que será		482392	Und.	11	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 240

Pag.
396

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	conferido durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas. Características Mínimas: DESKTOP : formato MFF com opções de montagem em parede, posição torre e em suportes de monitores. PLACA MÃE : Deverá possuir 2 x Slots de memória DDR5 5600MT/s ou superior com capacidade de expansão para 64GB. Parte frontal : 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare; 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s); 1 tomada de áudio universal. Parte traseira : 1 porta Ethernet RJ45 Ggabit; 1 porta USB 2.0 (480 Mbps); 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) com SmartPower On; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta DisplayPort™ 1.4*; 1 porta HDMI 1.4b; 1 porta VGA; 1 porta para adaptador de energia e cabo de alimentação. Slot : 1 slot M.2 2230 para conjunto de placas de Bluetooth® e Wi-Fi; 2 slots M.2 2230/2280 para unidades de estado sólido; Deverá possuir Chip ou Firmware de segurança TPM para criptografia. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando,					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 241

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	ainda, sua leitura na formatação remota por meio de comandos DMI 2.0. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecida pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PROCESSADOR : Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 3.0 GHz e turbo max. de 4.60 GHz com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima de 19.866 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e seis) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Para efeitos de referência, foram utilizados o processador Intel Core i5-12500. Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar,					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 242



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	na proposta o modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM: No mínimo 16GB tipo DDR5 (1X16GB) 5600MT/s. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME PCIe (Classe 35), sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele. FONTE: Com ajuste automático. Potência de no máximo 90 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa mãe, interfaces, discos de armazenamento, memória RAM e demais periféricos). TECLADO: Teclado Padrão ABNT2 com conector USB. O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MOUSE: Mouse Óptico com conector USB. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”). O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MONITOR: Tela tipo LED com resolução nativa de no mínimo 1920x1080 Full HD a 60 Hz. Tecnologia do painel: VA. Relação de Aspecto: 16:9. Pixel por Polegada: 103. Suporte de Cor: 16.7 milhões de cores. Ângulo de Visualização Horizontal: 178° e Ângulo de Visualização Vertical: 178°. Dimensão diagonal: 21.45”. Brilho: 250 cd/m². Distância entre Pixels: 0.249mm. Relação de Contraste: 3000:1. Tempo de resposta: 10ms (cinza-cinza normal), 5 ms (cinza-cinza rápido). Revestimento da Tela: Anti-ofuscamento. Portas: 1 HDMI (HDCP 1.2), 1 DisplayPort 1.2, 1 VGA. Slot de fecho de segurança. Suporta interface VESA. Controle de Energia:					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 243



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Consumo energético: 12.13 W, Consumo de energia (máx): 21 W, Consumo de energia (ativo): 0.3 W, Frequência de entrada AC: 50/60 Hz, Consumo de energia (desligado): 0.3 W, Tensão de entrada AC: 100 - 240 V. Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e cabo HDMI. Deverá acompanhar o acessório do mesmo fabricante do microcomputador para fixação e acoplamento do computador na parte traseira do monitor, permitindo os ajustes de altura e inclinação. Não serão aceitas adequações / adaptações não autorizadas pelo fabricante. Deverá ser informado o part number deste(s) acessório(s) na proposta de preço. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro 64 bits português (Brasil). GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site, nas localidades de entrega dos equipamentos, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. A garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante.					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 244

Pag.
398

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
5	A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados do Setor de Informática. Referência: Computador Dell OptiPlex Micro 7020 como Monitor Dell E2222HS. Garantia mínima: 36 Meses. Marca e Modelo Equipamento Novo. COMPUTADOR DESKTOP EDUCACIONAL: Computador Desktop Educacional e Aulas Técnicas. Os equipamentos: Computador, Teclado, Mouse e Caixa de som ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou reconicionados). Características Mínimas: PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 2.50 GHz e turbo máx. de 4.40 GHz, com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima, de 19.237 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Para efeitos de referência, foram utilizados o processador Intel Core i5-	478637	Und.	20		

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	12400. Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado. PLACA MÃE: Compatível com o Processador, 2 Slot de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MT/s, com suporte para até 64GB (capacidade de DIMM única de 32GB), Arquitetura de memória de canal duplo, Suporte para módulos de memória ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 (operam em modo não ECC) Suporte para módulos de memória não ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP); Áudio: alta definição 2/4/5.1/7.1 canais; Rede: chip lan realtek® gbe (1 gbps/100 mbps); slots de expansão: 1 x slot pci express x16, suportando pcie 4.0 e rodando em x16, 1 x slot pci express x1, suportando pcie 3.0 e rodando em x1; Slot de armazenamento: 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte ssd tipo pcie 4.0 x4/x2) (m2a_cpu) / 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte ssd tipo 2280 pcie 4.0 x4/x2) (m2p_sb) / 4 2280 pcie 4.0 x4/x2) (m2p_sb) / 4 conectores sata 6 gb/s; suporte a raid 0, raid 1, raid 5 e raid 10 para dispositivos de armazenamento satã; USB: 6 portas usb 3.2 gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector usb interno), 6 portas usb 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores usb internos). Para					



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
6	efeitos de referência, foram utilizados a Placa Mãe Gigabyte B760M H. MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR4 3200MHz, Latência: CL38, Tensão: 1.35V, Formato: U-DIMM Desktop, Voltagem: 1.5V. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 500GB com conexão do tipo M.2 2280 NVME PCIe 4.0, Velocidade de Leitura Sequencial: 5.000MB/s, Velocidade de Gravação Sequencial: 3.000MB/s. Para efeitos de referência, foram utilizados o SSD Kingston NV3 500GB M.2 2280 NVME PCIe 4.0 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PFC Ativo, Potência: 500Watts real, Bivolt Manual ou automático, Certificação 80 Plus Bronze, Tipo: ATX. GABINETE: Duto de Ar lateral, Cor predominante preta, Projetados, para placas mãe tipo Micro ATX, ATX, Conexões Frontal: 2 x USB + 1 x USB 3.0 + Audio, Limite de comprimento VGA: 300mm, Limite de altura da CPU: 145mm, Baías Internas: 1 x 2.5MM / 1 x 3.5mm. MOUSE: Conexão: USB, Tipo: Óptico, resolução de movimento 1000DPI ou superior, Cabo 1,8m, Cor: Preto. TECLADO: Conexão USB, Teclas de acesso rápido multimídia, Cor: Preto, Luz de acionamento Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock, ABNT2. CAIXA DE SOM. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Home 64 bits. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	619127	Und.	12		
	MONITOR 21.5 POLEGADAS: Tela tipo LED com resolução nativa de no					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 247

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	mínimo 1920x1080 Full HD a 60 Hz. Tecnologia do painel: VA. Relação de Aspecto: 16:9. Pixel por Polegada: 103. Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores. Ângulo de Visualização Horizontal: 178° e Ângulo de Visualização Vertical: 178°. Dimensão diagonal: 21.45". Brilho: 250 cd/m². Distância entre Pixels: 0.249mm. Relação de Contraste: 3000:1. Tempo de resposta: 10ms (cinza-cinza normal), 5 ms (cinza-cinza rápido). Revestimento da Tela: Anti-oluscamento. Portas: 1 HDMI (HDCP 1.2), 1 DisplayPort 1.2, 1 VGA. Slot de fecho de segurança. Suporta interface VESA. Controle de Energia: Consumo energético: 12,13 W, Consumo de energia (máx): 21 W, Consumo de energia (inativo): 0,3 W, Frequência de entrada AC: 50/60 Hz, Consumo de energia (desligado): 0,3 W, Tensão de entrada AC: 100 - 240 V. Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e cabo HDMI. Referência: Monitor Dell E2222HS.Home 64 bits. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
7	NOTEBOOK TIPO 1: Processador: Intel Core i5- 1235U;Geração do Processador: 12ª geração ou superior, Velocidade do Processador / Frequência Base: 1.30 GHz; Velocidade do Processador / Frequência Aumentada: 3.30GHz até 4.40GHz; Memória Cache: 12MB; Memória RAM: 8GB; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Barramento da Memória: DDR4; Clock da Memória: 2666MHz; Capacidade do SSD: 256GB ou superior, M.2 NVMe; Sistema Operacional:	478631	Und.	5		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 248

Pag.
400

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
8	Windows 11 Pro 64 Bits português – Brasil; Tipo de Tela: WVA Antirreflexo; Tamanho da Tela: 15,6"; Resolução da Tela: Full HD (1920x1080); Tipo de Placa de Vídeo: Integrada: Modelo da Placa de Vídeo Intel UHD com memória gráfica compartilhada: Características do Notebook: Bordas mais finas; Conexões: 1 HDMI, 2 USB 3.2 de 1ª Ger., 1 USB 2.0, Leitor de cartões, Entrada para fonte de alimentação; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth; Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth; Webcam: HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone; Tipo de Teclado: Com teclado numérico padrão em português; Touchpad de precisão; Áudio: Waves MaxxAudio Pro; Chipset integrado com o processador; Características da Bateria: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada); Fonte: Adaptador CA 65W; Voltagem da Fonte: Bivolt; Cor: Preto; Certificado Homologado pela Anatel ; Incluso: Adaptador AC, Cabo de força e Manuais. Referência: Notebook Dell Inspiron 15 I5-1235U 3250. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
	NOTEBOOK TIPO 2: Processador: 12ª Geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz); Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 Bits português – Brasil; Placa de vídeo : Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada; Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA; Memória: 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM);	613702	Und.	2		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 249

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Cor: Preto Carbono; Teclado não retroiluminado em português (Brasil); Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 tomada de alimentação, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone), 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K); Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de Wi-Fi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD; ; Tipo de Tela: WVA Antirreflexo; Tamanho da Tela: 15,6"; Webcam: HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; Wireless : 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria principal: Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); Energia : Adaptador CA 65 Watts (Bivolt). Referência: Notebook Dell Inspiron 15 I7-1255U 3250. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA: Tecnologia: Jato de Tinta; Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11; Alimentação: Bivolt (110/220V); Velocidade Max de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido; Impressão Colorida: sim; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal	481187	Und.	8		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 250

Pag.
401

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	(pags/mês): 10000; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1000; Resolução Máxima de Impressão: 4800x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 6000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 105mm; Capacidade Bandeja de Entrada: 150 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 10 folhas; Capacidade Bandeja Multiuso: Não; Ampliação e Redução: Não; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm); Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo USB, Cartucho Amarelo, Cartucho Ciano, Cartucho Magenta, Cartucho Preto, Cd Instalação c/ Manual. Referência: Epson L6270 EcoTank. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TIPO 1: Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax; Velocidade de impressão: Saída da primeira página Carta: As fast as 6.1 sec até 6,3 segundos Preto; Carta: Até 42 ppm Preto; A4: Até 40 ppm Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 ipm Preto; Frente e verso A4: Até 34 ipm Preto; Velocidade de impressão (Paisagem, A5): Até 63 ppm	469175	Und.	5		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 251

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Preto; Duplex Print Speed: A4: Até 31 ppm; Resolução de impressão: Preto (Melhor) Linhas finas (1200 x 1200 dpi); Preto (normal) Normal 600 x 600 dpi; aprimorado até 4800 x 600 dpi); Preto (linhas finas) Linhas finas (1200 x 1200 dpi); Tecnologia de impressão: Laser. Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto); Funcionalidades de software inteligente de impressora: Impressão duplex automática e de livretos, impressão N-up, intercalação, marcas d'água, instalação somente do driver da impressora, Economode para economia de toner, aceita uma variedade de tamanhos e tipos de papel; Tipo de digitalização / Tecnologia: Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Versão TWAIN: Versão 2.3; Resolução da digitalização: Hardware: Mesa (até 1200 x 1200 dpi); ADF (até 300 x 300 dpi); Ótica: Até 1200 x 1200 dpi; Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, PDF/A, JPEG, TIFF; Modos de entrada de digitalização: Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de arquivos no painel frontal e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA; Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm Máximo; 102 x 152 mm Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm; Velocidade de digitalização: Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Carta; Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) A4; Duplex: Up to 49 ipm (b&w), up to 36 ipm (color) Carta; Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) A4; Funções avançadas do scanner: Vis cópia;					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 252



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	PDF; JPG; PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF; Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits / 256; Velocidade de cópia: Carta: Up to 42 cpm Preto; A4: Até 40 cpm Preto; Saída da primeira cópia Carta: As fast as 6.8 sec Preto; Saída da primeira cópia A4: Em até 7,2 segundos Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 cpm Preto; Frente e verso A4: Até 34 cpm Preto; Resolução de cópia: Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Dimensionamento da copiadora: 25 até 400%; Definições de copiadora: Cópia de identidade; Número de cópias; Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas); Clarear/Escurer; Aprimoramentos; Tamanho original; Margem de encadernação; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Qualidade (rascunho, normal, melhor); Salvar configurações atuais; Restaurar padrões de fábrica; Velocidade de transmissão de fax: 6 sec per pageAté:33,6 kbps (máximo); 14,4 kbps (padrão); Resolução de fax: Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Funcionalidades de software inteligente de fax: Redução automática de fax; Rediscagem automática; Envio atrasado; Encaminhamento de fax; Interface TAM; Junk barrier; Detecção de toque distinto; Folha de rosto; Bloquear fax; Códigos de cobrança; Salvar e carregar; Relatórios de fax; Config. prefixo de discagem; Imprimir log de fax; Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 400 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação automática: Sim; Envio de fax adiado: Não; Compatibilidade com					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 253

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Não; Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim, apenas correspondência de CSID (ID de chamada não suportada); Marcação de números com a máxima velocidade: Até 200 números; Suporte de interface de PC: Sim; Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim (apenas recebe); Suporte de handset telefônico: Não; Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Front USB port; Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network; 802.3az(EEE); 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE; Capacidades de rede: Sim, via Ethernet 10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X; Capacidade de impressão móvel: Aplicativo do Fabricante; Memória: Padrão: 512 MB; Máximo: 512 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz / Armazenamento: Armazenamento de trabalhos opcional através da porta USB traseira de host (mínimo de 16 GB) / Disco rígido: NãoCiclo de trabalho (mensal)Carta: Até 80.000 páginas; A4: Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4.000; Manuseamento de papel: Entrada: 1 bandeja para 100 folhas, 2 bandejas de entrada para 250 folhas; alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 10 envelopes. Saída: Padrão: Bandeja de saída para 150 folhas; Até 150 folhas					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 254

Pag.
403

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Padrão; Opções de frente e verso: Automático (padrão); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Digitalização ADF duplex: Sim; Bandejas standard de papel: 2; Tipos de mídias: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; Gramatura da mídia: Bandeja 1: 60 a 200 g/m²; bandeja 2, bandeja 3 opcional para 550 folhas: 60 a 120 g/m²; Formatos dos suportes de impressão: Bandeja 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão-postal japonês duplo invertido; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; Meio carta; Bandeja 2 e Bandeja 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; B6 (JIS); Tamanhos personalizados das mídias: Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm; Bandejas 2, 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm; Dimensões (largura x profundidade x altura): 16,54 x 15,35 x 12,72 in; 420 x 390 x 323 mm; Máximo: 16,93 x 25 x 12,8 in; 430 x 634 x 325 mm; Suprimentos: Cartucho de toner preto com rendimento mínimo de 9.000 páginas; Conformidade com standards de eficiência energética: Declaração IT ECO; Painel de controle: Tela de toque colorida de 2,7" Monitor touchscreen (CGD); Software incluído; Fontes e tipos de					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 255

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	caracteres: Fontes e tipos de caracteres 84 tipos de letra TrueType escaláveis; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11; Windows 10; Windows 7; Windows Client OS; Android; iOS; SO móvel; macOS 10.15 Catalina; macOS 11 Big Sur; macOS 12 Monterey; Sistemas operacionais de rede: Windows 8; Windows Server; Linux; Citrix; Novell; Alimentação: Fonte de alimentação interna (integrada); Fonte de alimentação exigida: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Consumo de energia: 510 watts (imprimindo), 7,5 watts (pronta), 0,9 watt (suspensão), 0,9 watt (desligamento automático/Wake on LAN, ativado no envio), 0,06 watt (desligamento automático/liga manualmente), 0,06 watts (desligamento manual); Número de consumo típico elétrico (TEC): 0,40 kWh/semana (BlueAngel); 0,44 kWh/semana (Energy Star 3.0). Incluso: 1 Cartucho de toner preto original, Cabo USB, Cabo de alimentação. Referência: HP LaserJet Pro Mono MFP 4103FDW. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONICROMÁTICA TIPO 2: Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,5", Tamanho do Papel (máximo): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressão (máxima): Carta: até 50 ppm, A4: até 48 ppm; Tempo da Primeira Página: Menos de 6,7	615988	Und.	1		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 256



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	segundos; Emulações de Impressão: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0; Velocidades de Digitalização (padrão/máxima): Simples: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido), Duplex: até 56 ipm / 40 ipm (preto/colorido); Resolução de Digitalização (máxima): Óptica: até 1200 x 1200 dpi (vídeo); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi; Função "Digitalizar para": PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail, SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis, Digitalização fácil para e-mail, Recursos Avançados de Digitalização: Alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, perfis de digitalização; Resolução da Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi; Velocidade da Cópia (máxima): Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); Opções de Cópia: Redução/Ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, Cópia múltipla (até 999), N em 1, Cópia de documento; Conexão Host USB: Frente: Imprime e digitaliza para dispositivo USB; Leitor de cartão RFID (externo); Interfaces Padrão: Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Sistema Operacional Compatível: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 11 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise, Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022, MacOS v11, v12 e v13, Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 257

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Windows; Compatibilidade do Dispositivo Móvel; Nuvem (Web Connect)SharePoint Online, Evernote®, Google Drive™, OneNote, Dropbox, Box; Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas; Capacidade de Entrada de Papel Opcional: Até 1.390 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo)Tamanho do Vidro de Exposição8,5" x 14" (Ofício); Capacidade do ADF: 70 páginas; Tamanho do Papel (máximo): Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (P) / 2,75"- 8,5" (L), 5,0"-14" (P); Tipos de Papel: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes, Funções de Segurança: Compatibilidade com leitor de cartão RFID (externo), Active Directory, LDAP, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura (autenticação no painel), TLS/SSL, IPsec, filtro de IP, Syslog Reporting, SNMP v3, Secure BIOS, Senha inteligente; Ciclo de Trabalho Mensal: Até 90.000 páginas/mês; Duplex Autômático: mprimir (configuração padrão); Memória Padrão: 512 MB / 512 MB e Processador 1,2 GHz; Software Incluso:Mobile Connect para iOS® e Android™, OCR para Windows; iPrint&Scan (desktop) para Windows e Mac®. Suprimentos: Cartucho de toner preto com rendimento mínimo de 18.000 páginas; Unidade de Cilindro com rendimento aproximado de 75.000 páginas. VOLTAGEM: 127V; Incluso: 1					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 258

Pag.
405

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
12	Cartucho de toner Original; 1 Unidade de Cilindro Original, 1 Cabo USB, 1 Cabo de Alimentação. Referência: Brother DCP-L5662DN Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo. IMPRESSORA LASER MONICROMÁTICA: Funções suportada: Imprimir; Velocidade de Impressão: A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos; Resolução de Impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Tecnologia de Impressão: Laser; Tecnologias de resolução de impressão: ReCP; Número de Cartuchos de Impressão: 1 (preto); Idiomas padrão de impressora: SPL; Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Duplex manual, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, aceita vários tipos e tamanhos de papel; Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio; Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada; Capacidade de impressão móvel: Apple AirPrint™, Google Cloud Print™, Aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Impressão via Wi-Fi® Direct; Memória: Padrão: 64 MB; Máximo: 64 MB; Velocidade do processador: 400 MHz; Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 10.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 100 a 1.500; Tipos de Suportes de Impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope; Peso suportado da	469167	Und.	2		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 259

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
13	mídia: 60 a 163 g/m²; Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEFT); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm; Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 150 folhas; Escaninho de saída para 100 folhas; Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver); Bandejas para Papel Standard: 1; Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão Transparencias etiquetas ofício; Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão; Até 10 envelopes Transparencias etiquetas ofício; Pánel de controle: Botões (Liga/desliga, Cancelar); Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Toner, Atenção); Descrição do visor: LED; Software Incluído: Instalador comum, Driver de impressão V3 com Lite SM, Gerenciador de impressão (apenas para o modelo USB); Sistemas operacionais compatíveis: Windows: 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016 Server; Sistemas operacionais de rede compatíveis: Windows: 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016; Suprimento: Cartucho de toner preto rendimento aproximado 1.000 páginas; Voltagem: 127V. Incluso: 1 Cartucho de Toner Original, 1 Cabo USB, 1 Cabo de Alimentação. Referência: HP Laserjet 107W. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo. SCANNER DE MESA: Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex	444349	Und.	2		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 260

Pag. 406
Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
14	colorido de uma passagem; Sensor: Alimentação vertical (face para baixo); Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução interpolada: 1200 dpi; Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída; Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo); Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") mín. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2"); Peso do papel: 27 g/m² - 413 g/m²; Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex); Software incluído: Epson Scan 2, Epson ScanSmart; Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade; Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas; Condições ecológicas: Compatível com RoHS; Consumo de energia: Modo operação: 17 W, Modo em espera: 9,2 W, Modo em repouso: 1,2 W, Modo desligado: 0,1 W; Fonte de energia: Adaptador CA universal 100 - 240 V AC (50 Hz/60 Hz); Incluso: Cabo USB 3.2 de alta velocidade. Referência: Epson WorkForce ES-400 II Duplex Colorido. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
	NOBREAK 700VA ENTRADA BIVOLT / SAÍDA 110V: Características de Entrada: Tensão Nominal: 120/220 V automático; Faixa de Tensão de Entrada: 95 A 145 V; Faixa de Frequência da rede: 45Hz a 65Hz; Fase: Monofásico. Características de Saída: Potência: 700VA / 350W; Tensão Nominal: 120 V; Regulação: 2 Níveis; Frequência: 60Hz;	458326	Und.	30		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 261



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Forma de Onda: Semi Senoidal; Número de Tomadas no Padrão NBR14136 10A; 6. Características Gerais: Rendimento (Modo Rede): >=95%; Rendimento (Modo Inversor): >=80%; Bateria Interna: 1x 7Ah/12V; Temperatura de funcionamento: 0 a 40°C. PROTEÇÕES: Sobre tensão da rede elétrica; Subtensão da rede elétrica, sendo possível configurar; Surtos de tensão na entrada; Sobre e subfrequência na entrada; Descarga profunda da bateria; Carga excessiva de bateria; Curto circuito na saída; Sobrecarga na saída; Desligamento acidental devido ao botão temporizado. RECURSOS: Nobreak Microprocessado com memória Flash interna; Tecnologia Line Interactive; Dois estágios de regulação; Forma de onda semi-senoidal; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak; Comutação livre de transistórios pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica - DC Start com bateria carregada; Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Circuito desmagnetizador; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; Gabinete em plástico ABS alto impacto anti-chama; Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da					

Pag. 104
Ass. [Assinatura]

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 262



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
15	carga; Indicação de potência consumida pela carga; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída; Seis tomadas de saída, dispensando extensões adicionais; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Proteção contra descarga profunda de bateria; Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas; Auto desligamento após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado.; Rearme automático - Se o Nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica.; Rearme automático de proteção - Se o Nobreak entrar em modo proteção religará automaticamente executando até três tentativas. Referência: Nobreak NHS Mini 4 700VA Entrada Bivolt e Saída 120V. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo. PROJETOR: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD 3 chips com modo de projeção frontal, traseiro e teto. Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Número de pixels: 786,432 dots. Resolução nativa: 1024x 768(XGA), Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60- 3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+). Brilho em cores/branco: 3.400	465699	Und.	4		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 263



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	lumens. Tipo de lâmpada: 210W UHE. Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus, slider: Horizontal: ±30 graus. Zoom óptico (manual) / Foco (manual): Número F 1,44. Zoom digital: 1-1.35. Distância focal: 16,7mm. Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m). Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores Windows e Mac. Alto-falante integrado de 5W. Reprodução das cores: Até 1 bilhão de cores. Relação de contraste: Até 15.000:1. Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB, Quick Corner. CONECTIVIDADE: Entrada no computador 2x D-sub 15pin, RCA Vídeo In x1 amarelo. HDMI x1. Saída do computador x1 D-sub 15pin. Entrada de áudio: x1 Branco, x1 vermelho. Stereo mini – Entrada x2. Stereo Mini – Saída x1. RS-232C x1. USB tipo B (Para atualização Firmware) x1. ENERGIA: 100 V - 240 V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz. Referências: PROJETOR EPSON POWERLite E20. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo. RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO SEM IMPRESSORA: CARACTERÍSTICAS: Registrador eletrônico de ponto desenvolvido para atender as especificações da portaria nº -373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: RFiD proximidade, SmartCardContactless, leitor de código de barras ou por digitação de senha; Sem Impressora; Marcação de					
16		612320	Und.	3		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 264

Pag. 408
Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	ponto segura contra fraudes e sem restrições; Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dados; Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; Capacidade para armazenamento de registros em memória: 9.000.000; Transfere mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador; Fixação em parede e fácil instalação em qualquer ambiente; Porta USB, com detecção automática do pendrive, para coleta do arquivo de registros, importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais; Menu de fácil navegação e em 2 modos de operação: ícones e lista, intercambiável; Menu Gestor que permite o cadastro no local de empregador e usuários; Recurso de cadastro local, que permite cadastrar usuários usando cartões e referências biométricas não cadastradas no equipamento; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo					

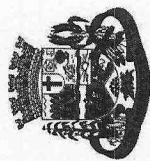
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 265

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento; Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Acesso ao menu se faz por senha de segurança; Permite configurar uma mensagem de até 40 caracteres para ser mostrada em 2 linhas na parte inferior do display; Sistema de cadastro de empregador e colaborador no local por meio de autenticação via senha e informação dos dados numéricos; Tratamento automático das informações de colaboradores na memória (modo inteligente). OPRECIONAL: Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações; Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho; Lista de funcionários: é possível gerenciar uma lista de até 15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome; Possuir aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma (Windows e Linux) que possua apenas um navegador de internet; Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits e RS232 nativos, comunicação via WI-FI(1), GPRS(1), 3G(1) e RS 485(1) via módulo externo ligado a porta RS232; Opções de velocidade de comunicação em RS 232: 115 200 bps e 9,600 bps (2 velocidades distintas); Trabalha com os					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 266

Pag.
409

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	dados contidos em memória do equipamento para autenticação do ponto, não depende de software externo e não faz autenticação automática; Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função. Teclado opcional que atende o padrão da NBR 9050; Utiliza display gráfico de cristal líquido de 128 x 64 colunas (aprox. 3") com backlight (iluminação do display) ou ainda display Touchscreen colorido opcional (aprox. 3") ; Modo da verificação das digitais: trabalha em dois modos 1:N e 1:1, no 1:N é feita uma comparação da digital com toda a memória (acionado por uma tecla ou Auto On) e 1:1 a comparação é feita com uma digital em específico obtida com a prévia informação da matrícula (fornecida via teclado ou crachá); Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 1.000 digitais, 9500, e 19.000. Ainda conta com tecnologia antifraude que impede a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina; Leitor biométrico com sensor ótico e tecnologia antifraude, que faz a detecção de dedo vivo, permitindo identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina; Leitor de cartões Mifare: suporte a cartões Smart Card Contactless 13 MHz de 1 Kbytes e outros; Leitor de códigos de barras: suporte aos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado, padrão 3 de 9 e também nos padrões 128; Relógio em tempo real com gerenciamento da passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 267



Município de Mercedes
Estado do Paraná

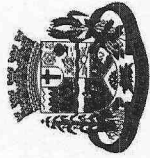
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	capacidade de manter o relógio por mais de um ano com o equipamento desligado; Fonte opcional com sistema de corte da energia do No-break quando a tensão da bateria atingir nível insuficiente para operação; Monitor interno do circuito: possui um sistema de gestão interno (Watchdog) para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão; Coleta de dados: os registros podem ser coletados via aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via USB no próprio equipamento ou via software gerenciador; Permite habilitar/deshabilitar autoon e tornar a apresentação de digital obrigatória; Web Server permite exportar os eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema; Permite cadastrar digital de usuário diretamente do web Server; Menu técnico para diagnóstico de interfaces e restauração de login e senha; Permite desativar o teclado, a confirmação dessa operação ira salvar no log de operações para identificação a ação realizada; Possui recurso de aviso sonoro via aplicação web embarcada para identificar o equipamento; Permite acessar a aplicação web embarcada através de um nome de identificação na rede; Possui sistema de modo de trabalho como servidor ou modo cliente; Permite fixar o acesso do equipamento apenas a um computador em específico; ELÉTRICA: Fonte chaveada: 90 a 240 VAC; Tensão de operação: 14,5 V; Potência média: 7 W; Consumo médio de corrente: 500 Ma. Referência: Relógio					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 268

Pag.
410

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

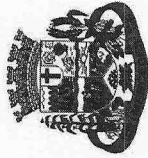
Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
17	CELULAR: Processador: 2.4 GHz, 2GHz, Octa Core; Tela: Tamanho da Tela 6.5", Tecnologia da Tela Super Amoled 120Hz; Câmeras Traseiras (Múltiplas): Resolução: 50.0 MP + 8.0 MP + 2.0 MP, Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4, Foco Automático: Sim, Estabilizador de Imagem: Sim, Zoom Digital até 10x, Flash: Sim; Câmera Frontal: Resolução: 13.0MP, Abertura: F2.2; Resolução de Gravação de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Câmera Lenta: 480fps @HD, 240fps @HD; Memória: 8GB; Armazenamento: 256GB; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2TB); Rede/Bandas: Número de Chip: Daul-SIM, Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM (4FF), Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip ou Micro SD (Híbrido), Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD; 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3); 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); 5G FDD Sub6: N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N28(700), N66(AWS-3); 5G TTD Sub6: N38(2600), N40(2300), N41(2500), N78(3500); Conectividade: USB Interface: USB-Tipo C; Versão de USB: USB 2.0; Localização: GPS, Glonass,	626069	Und.	9		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 269

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Padrão P2; Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim; Versão de Bluetooth: v5.3; PC Sync; Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional: Android 14.0; Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual; Bateria: Capacidade de Bateria 5000 mAh; Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Áudio: Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. Cores escuras: Preto ou Azul. Incluso: Cabo Tipo-C original; Carregador Turbo, tipo de velocidade de carga: 25W Original (Fabricante do Celular). Referência: Samsung Galaxy A25 5G 8GB 256GB					
18	TABLET: Capacidade de armazenamento: 256GB ou superior; Memória interna: 8GB ou superior; Design sofisticado e acabamento em materiais de alta qualidade, Corpo em alumínio; Compatíveis com canetas stylus; Suporte a teclados destacáveis; Som: Alto-falantes estéreo; Wi-fi 6; Bluetooth 5.x; Segurança: Reconhecimento facial; Carga Rápida; Com processadores de última geração, Octa-core de alto desempenho, com frequência mínima de 2.8Ghz ou chip equivalente; Com tela AMOLED ou LCD, com taxa de atualização de 120Hz; Tamanho da Tela: mínimo 11 polegadas;	620677	Und.	2		

Pag. 111
Ass. [Assinatura]

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 270



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unít.	R\$ Total
19	Sistema Operacional: iPadOS 17 ou superior / Android 13 ou superior; Câmera Traseira: 12MP; Gravação de Vídeo Traseiro em 4K A 1080p ; Câmera Frontal: 12 MP; Recursos Adicionai: HDR; Zoom Digital: mínimo 5x. Incluso: Fonte e Cabo para carregamento originais do fabricante. Referência: Tablet Apple iPad 11 Geração 2025 256gb 11", Garantia mínima: 01 (um) ano. Equipamento novo.		Und.	2		
20	ROTEADOR WI-FI 6 COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Padrões Wi-Fi 802.11a/b/g, Wi-Fi 4/WiFi5/WiDi 6 Dula-Band; Segurança Sem Fio: WPAPSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Clientes Simultâneos: 300+; Rádio 5GHz 4x4 UM-MIMO e OFDMA com Taxas de até 4.8 Gbps; Rádio 2.4 GHz 2x2 UMMIMO e OFDMI com Taxas de até 574 Mbps; Antenas: 4 dBi (2G), 6 dBi(5G);Alimentação: Switch PoE UniFi e Injetor PoE 48V, 0.5A (INCLUSO); Montagem: Parede/Teto, Inclui Suporte de Montagem Universal e Kit de Parafusos; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC. Referência: Access Point Ubiquiti U6 Pro. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	351524	Und.	1		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 271



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unít.	R\$ Total
21	Capacidade máxima de encaenação: 500 folhas manual e 250 folhas elétrico; Quantidade de punções: 46 furos; Tamanho do furo: 4 mm; Distância entre furos: 6.635 mm; Ajuste de margem: 2,0 mm / 4,0 mm / 6,0mm; Dimensões: 370 x 250 x 150 (não incluindo a alça); Peso: 6,0 Kgs; Voltagem: Bivolt. Referência: Paber W-160. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.		Und.	5		
22	TV SMART 50 POLEGADAS: Tamanho: 50"; Tecnologia painel: LED; HDR: Sim; Formato tela: 16:09; Ângulo visão: 178°/178°; Resolução vídeo: 3840x2160 (4K); Contraste: 6000:01; Brilho: 230cd/m2; Tempo de resposta: 8 ms; Velocidade painel: 60hz; Conversor Digital:Sim; Smart: sim; Aplicativos pré instalados: Youtube; Navegador: sim; Processador:CA53 Quad Core, GPU: Mali G31*2, Memória:1.5G Byte, Armazenamento: 8G Byte; CONEXÕES: Entrada auxiliar: Sim; USB: 2; HDMI: 3; Saída p2: 1; Lan: 1; Wi-fi integrado: Sim (Dual Band); Bluetooth: Sim; AUDIO: Saída de áudio: 2x8W; Saída p2: 1; Potência do Auto-Falante: 20W (10Wrms x 2); ENERGIA: Tensão: Bivolt automático; Consumo médio: 108W; Suporte vesa: Sim (200x200 mm); Android 11. Referência: Smart TV 50" HQ 4K. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	443965	Und.	3		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 272

Pag.
412

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

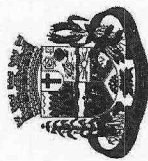
Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Carregamento: 3 horas; Tipo de Tomada: 10°; Consumo Aproximado de Energia: 0,25Kw/h; Display Digital; Rádio FM; Potência: 250W RMS; Alto-falante 8"; Função TWS; Bluetooth; Entradas USB, auxiliar, de microfone ou guitarra; Bateria recarregável; Alça de transporte; Função eco: Sim; Flash light: Sim. CONECTIVIDADE: USB; Microfone; Guitarra; MP3 player; P2. Incluso: 1 Cabo de carregador; 1 cabo P2/P2; 1 Manual de Instruções. Referência: Aquário HP-250. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo					
	Equipamento Novo					
	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL: Sistema operacional: Link-OS®; Conectividade com Android, Apple iOS e Windows® Mobile; Especificação de Bluetooth 4.1 EDR + LE; WLAN 802.11ac; Fast roaming 802.11r suportado; Resolução: Resolução de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória: 4 GB de RAM; 4 GB de Flash (padrão) 8 MB de DRAM; 64 MB de Flash (disponíveis ao usuário); Largura máxima de impressão: 4,09 pol/104 mm; Velocidade máxima de impressão: Até 5 pol/127 mm por segundo (com o Modo de Rascunho habilitado); Sensores de mídia: Sensores de mídia com marca preta e lacunas, usando sensores fixos na posição central; Comprimento de impressão: Máximo: 39 pol.; Power Smart Print Technology - prevê o início da impressão para otimizar o consumo da bateria e a velocidade de impressão; Impressão térmica direta de códigos de barras, texto e elementos gráficos; Suporta impressão vertical e horizontal; Alimentação: Bateria de Li-					
23	624021	Und.	1			

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 273

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Ion PowerPrecision+ de 3.250 mAh (nominais) removível e recarregável; Dimensões: 6,2 pol. C x 6,1 pol. L x 2,6 pol. A - 158 mm C x 155 mm L x 67 mm A; Peso com bateria: 1,73 lb/0,79 kg; Largura máxima da mídia: 4,45 pol/113 mm + 1 mm; Tamanho máximo do rolo de mídia: 2,24 pol/57 mm; Espessura máxima de mídia: 0,0063 pol. (0,16 mm) para etiquetas; 0,0055 pol. (0,1397 mm) para etiquetas/recibos; Carregamento central, ajustável para várias larguras de rolo; Design em "concha" para facilitar o carregamento de mídia; Odômetro de etiquetas; Suporte a XML; Fontes residentes fixas e escalonáveis; Detecção de mídia com marca preta e lacuna usando sensores de posição central fixos (Observação: os modelos RFID não suportam a detecção de lacuna); Modo de compensação de baixa temperatura otimiza/equilibra as velocidades de impressão para permitir melhor desempenho de impressão em baixas temperaturas; Espessura média de mídia: 0,05842 mm (0,0023 pol.) para todas as mídias; Tipos de mídia: Recibo, etiqueta de lacuna/marca preta, marcador, mídia sem forro; Ambiente: Temperatura operacional -4 °F a 131 °F/-20 °C a 55 °C; Umidade operacional 10% a 90% em condensação; Temperatura de carregamento 32 °F a 104 °F/0 °C a 40 °C; Temperatura da base 32 °F a 122 °F/0 °C a 50 °C; Temperatura de armazenamento -22 °F a 150 °F/-30 °C a 66 °C; Umidade no armazenamento 10% a 90% sem condensação; Homologações: Emissões: FCC parte 15, subparte B, EN55022 classe B, EN55024, ICES- 003,					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 274

Pag. 113
Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	EN55032 e EN301489; Classificação IP54 para proteção contra a entrada de líquidos e sólidos; Certificação de MIL-STD 810G para quedas e tombos; Tolerância a múltiplas quedas de até 6,6 pés/2 m em concreto; Teste de tombo segundo a especificação IEC68-2-32 com 1.300 quedas livres de 3,3 pés/1 m; LCD simples, fácil de ler, com ícones grandes para status da bateria e do wireless; Barra de destaque de dois lados para destaque limpo em ambas as direções; A impressora pode ser usada em qualquer orientação; Conectores PPME, Mirror, SNNMP, WebServer, AirWatch® e Soto, e Wavelink Avalanche®; Suporte a NTP (Network Time Protocol) via Wi-Fi; Modo de hibernação suportado.. Reativação por Bluetooth, Wi-Fi e toque; Relógio de tempo real (RTC) suportado para certificados com carimbo de hora apenas em SKUs de WLAN; Links de código QR para as páginas da ajuda baseada na Web, não exibidos no LCD; Certificação global para RFID para suportar implantações multinacionais; Linguagens de Programação: CPCL e ZPL®; Inclui ZBI 2.xTM para execução de aplicativos autônomos e conexão com periféricos; Conjunto de Fontes e Caracteres: Fontes Padrão: 25 em bitmap. 1 suave e escalonáveis (CG Triumvirate Bold Condensed); Fontes Escalonáveis: Inclui suporte para caracteres latinos, cirílicos, hebraicos, árabes, e fontes asiáticas. Homologações: Certificação ENERGY STAR® e suporte a FIPS. Incluso: Fonte / Carregador 12v, Input : 100-240V ~ 0.8A 50-60Hz, Output : 12V - 2.08A, De Power Connect Jacks 5.5 X					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 27/5



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	2.5mm Male. Impressora Térmica Portátil Zebra ZQ521 Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W 80 PLUS BRONZE ; Potência: 500W; PFC Ativo: Sim; Certificação de Eficiência: 80 Plus Bronze; Conectores: 1 x 24P(20+4), 2 x IDE, 6 x SATA, 1 x PCI-E 8P(6+2), 1 x CPU 8P(4+4); Padrão: ATX; Bivolt Automático: Sim; Frequência 50/60 Hz. Garantia mínima: 01 ano Marca e Modelo Equipamento Novo	268548	Und	10		
25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 20A PARA CFTV ; Tipo Colmeia; AC/DC 12 V 20 A; Filtro antirruído para imagens mais nítidas e livres de interferências; Alimenta até 64 câmeras HD; Multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED, som automotivo, entre outras aplicações 12V; Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8 Vdc para compensar perda de cabeamento e distâncias maiores; Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente; Saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte; Chave de seleção da tensão de entrada (127 / 220 Vac). Entrada: Tensão nominal: 127 220 Vac (Chave de seleção); Variação máxima de tensão: 90-140 / 180-264 Vac (Chave de seleção); Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz; Variação máxima na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz. Proteção: Entrada: Sobrecorrente: através de fusível Referência: Fonte Intelbras 12.8V 20A EFM 1220 . Garantia mínima: 01 ano	428039	Und	3		

Pag.
444

Ass.

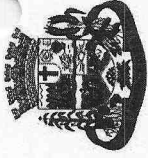
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 27/6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Marca e Modelo Equipamento Novo ADAPTADOR EXTENSOR HDMI X RJ45: Extensão até 60 metros usando Cat 6; Extensão até 20 metros usando Cat 5e.; Extensão até 10 metros usando cabo HDMI; 5 metros na entrada e 5 metros na saída; Suporte hdmi 1.3 e 1.4; Suporte até 1080p resolução de vídeo; Suporte 165 Hz/1,65 Gbps/frame taxa (total taxa de quadros 4,95Gbps) largura de banda; Suporta 8 bits por frame (moldura 24 total) dark; Áudio apoio descompactado com duas taxas de quadros: 16cm; Entrada sinal de vídeo: 0,5-1,0 volts pp, 0,1. 0 volts PP; Saída de vídeo: HDMI 1.3b; Resolução HDMI: 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i/480p/480i; Distância de transmissão: Cat 6 1080p 60 metros; Vídeo amplificador banda 5: 1.65Gbps/165 Hz; Faixa de frequência vertical 6: 50/60 Hz; Incluir: Extensor TX - 1, Extensor RX - 1, Fonte - 2. Referência: Ovida Cat-5e/6. Garantia mínimo: 6 meses Marca e Modelo Equipamento Novo	604338	Und	10		
26						
27	BATERIA PARA NOBREAK: Quantidade de células: 6; Tensão total da bateria: 12 V; Capacidade: 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C; Corrente máxima de descarga: 70 A (5 segundos); Resistência interna: Aproximadamente 30 mΩ; Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C ~ 60 °C / Carga: 0 °C ~ 50 °C / Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C; Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de	604308	Und	30		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	recarga recomendada: 2,1 A; Serviço cíclico e equalização: 14,4 a 15 Vdc; A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Terminal: Faston macho F1 ? 4,75 mm. Referência: Bateria Selada Intelbras XBI270. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo					
28	TELEFONE SEM FIO: Identificação de chamadas; Display luminoso; Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); Agenda para 70 contatos; Discagem rápida para até 10 números; Registro de 15 chamadas recebidas, 20 não atendidas e 15 originadas; 7 tipos de toque com 5 opções de volume; Funções Flash, Rediscar e Mudo; Menu trilingue em português, espanhol e inglês Eco Mode para redução do consumo de energia; Bloqueio de chamadas; Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas; Funções realizáveis entre ts 60. Alimentação: Capacidade da bateria: 600 mAh; Duração da bateria: 20 h em uso ou 200 h em repouso; Tipo de bateria: NiMH; Bivolt 100 - 240 V; Consumo: 0,8 W em espera - 1,1 W em uso - 2,2 W em carga. Itens Inclusos: Bateria recarregável; Adaptador de linha telefônica; Manual do usuário. Referência: Intelbras TS 3110. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	1174	Und	5		
29	MOUSE PAD COM APIO DE PULSO MACIO: Ergonômico, Tipo: Gota, Tamanho: G (24cm), Espessura: 2mm, Desenho impresso: Liso, Materiais:	376806	Und	100		

Pag. 415

Ass. [Assinatura]

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

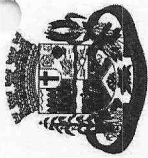


Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Neoprene, Antiderrapante, com apoio de pulso macio.					
30	MOUSE PARA COMPUTADOR: Mouse óptico com fio, com conexão USB 2.0 ou superior, tecnologia plug and play (dispensa instalação de drivers). Sensor óptico de alta precisão, com resolução mínima de 1000 DPI. Design ergonômico, ambidestro, adequado para uso prolongado em ambientes administrativos e de atendimento ao público. Compatível com os principais sistemas operacionais, como Windows, Linux e outros que suportem dispositivos HID. Construção robusta, com botões silenciosos e duráveis. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros. Botões: 2 botões + scroll (rolagem). Cor: preta ou cinza escuro. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	457752	Und	100		
31	TECLADO PARA COMPUTADOR: Conexão USB 1/1/2.0; Layout ABNT2; Ajuste de Altura; Ergonômico; Teclas de perfil baixo, macias e silenciosas, com impressão resistente ao desgaste, Com tecla de atalho; com no mínimo 104 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç" e teclas de acentuação conforme nome ABNT NBR 10346; Luz de indicação de acionamento do Caps Lock e Num Lock; Cor Preto ou cinza escuro, Cabo com comprimento mínimo de 1,2 metros; Compatível com os principais sistemas operacionais, como Windows e Linux. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	451817	Und	100		
32	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: Potência máxima 127V = 1270W / 220V	473407	Und	30		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 279



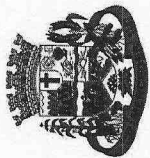
Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	= 2200W; Gabinete em plástico injetado em ABS antichamas; Tomadas tripolar 2P+T de 10A NBR 14.136; Fusível de proteção 12 A + Reserva. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo					
33	FONE DE OUVIDO HEADSET C/ CONEXÃO P2: Potência: 30 mW; Conexões: P2/P3; Tipo de Microfone: Fixo, Controle de Volume: Sim; Controle de Microfone (Mudo): Sim; Sensibilidade dos Fones: 116dB+- 3dB; Frequência dos Fones: 20Hz20kHz; Impedância dos Fones: 32 Ohm; Sensibilidade do Microfone: -38dB+- 3dB; Frequência do Microfone: 20Hz20kHz; Impedância do Microfone: 2,2KOhm; Redução de Ruído: Sim; Acabamento: material sintético. Compatível com: Windows 10 ou Superior e MacOS, Linux; Comprimento do Cabo: 2,10 mt. Referência: Multilaser P01 30mw Ph316 . Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	480914	Und	30		
34	CABO HDMI 2.0 METROS: 4K@50/60Hz 2160p: até 4X mais detalhes que 1080p; Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos; Funciona com proporção de cinema 21:9; Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos; Som de 32 canais de áudio; Som imersivo com até 32 canais de áudio; Som perfeito: frequência de áudio até 1536Khz; Comprimento: 2 metros. Garantia mínimo: 06 meses. Marca e Modelo Equipamento Novo	14943	Und	30		
35	CABO COAXIAL 5MM BIPOLAR 2X20: Condutor central Fio 100% cobre	242347	Bobina	2		

Pag. 116
Ass. [Assinatura]

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 280



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	nu sólido 0,64mm ± 1%; Isolação Expansão à gás com dimensional de 2,95mm ± 0,10mm, Blindagem 1: Fita de poliéster aluminizada aplicada 100%; Blindagem 2: Trança com fios de liga/cobre nu 0,127mm com 65%, Capa externa PVC 70°C não propagante a chama com dimensional de 5,0mm ± 0,20mm x 8,0mm ± 0,20mm; Bipolar Flexíveis 100% cobre 8 fios x 0,28mm isolados com PEAD nas cores PRETO e VERMELHO com dimensional de 1,20 ± 0,10mm; Resistência Elétrica: Condutor: 51 Ohm/km (cada via), Bipolar: 32 Ohms/km (cada via), Impedância Característica: 75 Ohms ± 5 Ohms, VOP: 82%, Bobina de 300m. Referência: Conduutti Cabo Coaxial 5mm HD Bipolar 2x20. Marca e Modelo Equipamento Novo					
36	TABLET: Tamanho tela: 8 Pol HD IPS 1280x800; Sistema operacional: Android 13; Processador: Octa-Core 1.8GHZ; Memória interna: 64 GB expansível até 128 GB por cartão microSD -não incluído-; Memória RAM: 6GB -4GB interno + 2GB memória virtual -; Bateria: 4.000 mAh de lítio; Resolução câmera: traseira 5MP, frontal 2MP; Conexões: wi-fi, bluetooth e USB tipo C; Inclusão: 1 Case protetora, 1 Fone de ouvido, 1 Cabo USB tipo C, 1 Guia rápido e 1 Carregador; Cor: Preto ou Cinza. Referência: Tablet Multi M8 64GB 6GB. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	458098	Und	2		
37	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES: Material: ABS + PC;	18073	Und	2		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 281

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Tecnologia laser: RF2.4GHz; Com ponteiro laser; Distância do ponteiro do laser: 100m; Distância real do controle remoto: cerca de 40-50m; Tipo de Alimentação: Bateria; Funcionamento por: Carregamento; Tempo de carregamento: cerca de 45 minutos; Tipos de conexões: USB; Duração da bateria: cerca de 90 dias; Capacidade da bateria: 250mAh; Uso: Não há necessidade de instalar um driver, plug and play; Cor do laser: Vermelho; Sistemas suportados: Windows/Apple OS; Incluso: cabo para carregamento. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo					
38	TRIPÊ PROFISSIONAL: Uso universal para diversas câmeras e dispositivos para Fotografia, Filmagens, Transmissões, Lives com Câmera de Médio Formato, DSLR / Mirrorless, Câmera de Vídeo, PTZ, Telescópio, Smartphones e Câmeras de Filme. Suporta equipamentos de até 3kg; Cabeça Panorâmica Multifuncional para imagens em 360 graus e disparos verticais, com Alça giratória integrada, ajuste de ângulos de imagem e Nível de bolha. Placa de Liberação Rápida com parafuso padrão internacional de 1/4" polegada; Construído em Alumínio Premium e ABS, leve, resistente e com proteção contra ferrugem; pernas de altura ajustável e almofada de borracha. Pés de borracha antiderrapantes e ajuste de terreno para estabilidade. Coluna Central com gancho de carga para estabilização em condições de vento; Tamanho compacto e portabilidade, Altura Máxima de 170cm e Mínima de 64cm; dobrável	979	Und	2		

Pag. 417
Ass. [Assinatura]

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 282



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	com 64cm, 4 seções; Sistema de Travamento Flip-lock; Anel Central Rosqueado para estabilidade dos pés; 360° na horizontal e 90° na vertical; Bolsa de Transporte inclusa; Cor: Preto Peso: 1.4kg. Incluso: Manual. Garantia mínimo: 06 meses. Marca e Modelo Equipamento Novo					
39	FONE DE OUVIDO HEADSET C/ CONEXÃO USB; Tipo e microfone: Haste, microfone integrado; Comprimento do Cabo: 2.8metros; Conexão: com fio, Cor: Preto; Formato Headset; Tipo: Biauricular; Conectividade: USB; Almofadas circumaurais (over-ear), com revestimento em material macio e respirável; Arco ajustável em material leve e resistente, com estrutura metálica ou reforçada. Garantia: 01 ano Marca e Modelo Equipamento Novo	480914	Und	2		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal nº 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal nº 175/2023.

5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal nº 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag. 118

Ass. [Assinatura]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que maniverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 285



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 286

Pag. 419
Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 287



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. Sem prejuízo do disposto no item 9.1, o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser realizado pelo gerenciador, de modo total ou parcial, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;

9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

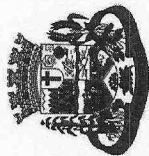
9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Pag. 420

Ass. [Assinatura]

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 288



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na minuta do termo de contrato, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

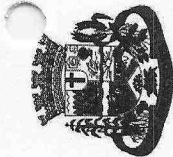
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes/PR, em xx de xxxxxx de 2025.

Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Xxxxxx
FORNECEDORA



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Anexo
Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxx xxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxx xxxxx, nº xxxxx, xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxx;

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes"*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 12 de maio de 2025

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.05.12 16:06:18 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes"*, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 12 de maio de 2025.

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.05.12 16:06:52 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 088/2025

Mercedes, 15 de maio de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes"*.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 505, 000, 501

02.005.12.361.0004.1005 – Modernização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.12.365.0004.1007 – Modernização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.13.392.0005.1008 – Modernização das Ações Culturais.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 104, 505

02.012.08.244.0013.1029 – Modernização da Assistência Social.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.1010 – Modernização Infraestrutura Saúde.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 000, 494, 505, 510, 20494, 20518

Anexo ao presente, a Portaria n.º 321/2025, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Assinado de forma digital por EDSON KNAUL:88632350900
Data: 2023.05.12 16:08:35 -03'00'

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 321/2025.
DATA: 17 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n.º 141712; Camila Andressa Beyer, matrícula n.º 182451; Nilma Eger, matrícula n.º 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683.

Art. 3º. Fica revogada a partir desta data a portaria n.º 169/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

LAERTON
WEBER:045
30421989
PREFEITO

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.04.17 16:03:00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: *Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes".*

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ	Sim	Pág 3 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ	Sim	Portaria 321/2025
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ^{iv}	Sim	
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro? ^v	Não se aplica	Decreto Municipal 215/2024
Caso o objeto se trate de software de uso disseminado, fora observado o regulamento que define o processo de gestão estratégica das contratações desse tipo de solução? ^{vi}	Não se aplica	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias? ^{vii}	Sim	Item 11 do TR
O Documento de Formalização de Demanda foi elaborado, ou contou com a participação de Técnico de Informática do Município? ^{viii}	Sim	Pág 160 a 216 do Edital
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação? ^{ix}	Sim	Pág 120 a 159 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão	Sim	

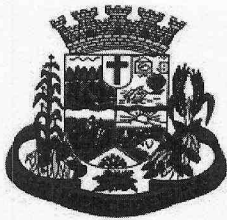
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

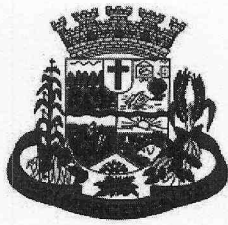
www.mercedes.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
contemplados ou há justificativa para sua ausência? ^x		
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi elaborado ou contou com a participação de Técnico de Informática do Município? ^{xi}	Sim	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii}	Sim	Item 12 do ETP
Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência específico para TIC, elaborado pela Procuradoria Jurídica?	Sim	
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade – SIP? ^{xiii}	Não se aplica	
Foi elaborado Termo de Referência?	Sim	Pág 34 a 119
O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal? ^{xiv}	Sim	
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção? ^{xv}	Sim	Laudo Técnico
Em caso de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência?	Não se aplica	
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC?	Sim	Item 8 do ETP
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ^{xvi}	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação	Não se aplica	

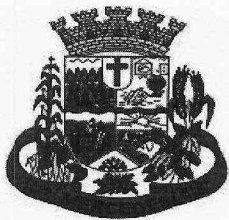


VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ^{xvii}		
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados (no caso de serviços)? ^{xviii}	Não se aplica	
Foram definidas as sanções administrativas?	Sim	Item 12 do Edital
Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI?	Não se aplica	
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? ^{xix}	Não se aplica	
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos, com a participação do Técnico de Informática do Município, cujas informações podem ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos?	Não	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ^{xx}	Sim	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ^{xxi}	Sim	Certidão
Eventuais alterações implementadas nas minutas em relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?	Não se aplica	Não houve alteração
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021? ^{xxii}	Não se aplica	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ^{xxiii}	Não se aplica	

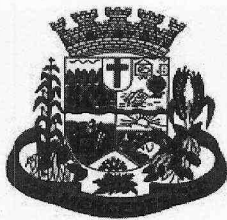


VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? ^{xxiv}	Sim	Exclusivo ME's e EPP's – Política Pública “Compra Mercedes”
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ^{xxv}	Sim	Item 5.15 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ^{xxvi}	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ^{xxvii}	Sim	Item 12 do TR
Caso <u>não</u> conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada? ^{xxviii}	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
A estimativa de preço da contratação conta com a elaboração do orçamento detalhado, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ^{xxix}	Sim	Planilha
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ^{xxx}	Sim	Certidão Fé Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável, aprovada pela autoridade competente, para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ^{xxxi}	Sim	Certidão Fé Pública



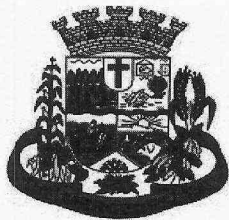
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ^{xxxii}	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? ^{xxxiii}	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ^{xxxiv}	Sim	Certidão Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ^{xxxv}	Não se aplica	
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foi lavrada a pertinente justificativa, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços? ^{xxxvi}	Sim	Certidão Fé Pública



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls.)
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade? ^{xxxvii}	Não	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ^{xxxviii}	Sim	Certidão Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ^{xxxix}	Sim	Certidão Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	Certidão Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ^{xl}	Não se aplica	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ^{xli}	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xlii}	Não se aplica	
Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica? ^{xliii}	Sim	Item 11 do TR e Certidão e Ofício nº 88/2025



VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISICÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls. etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ^{xliv}	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ^{xliv}	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xlvi}	Não se aplica	Trata-se de contratação através de SRP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ^{xlvi}	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xlvi}	Não se	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ^{xlvi}	Sim	Item 8 do ETP
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁱ	Sim	Certidão Despesa Ordinária
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{li}	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{lii}	Sim	Laudo Técnico
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{liii}	Não se aplica	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 434 Ass.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls. etc.)
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ^{liv}	Sim	Item 5 e 7 do ETP

Mercedes/PR, em 15 de maio de 2025.

Felipe Kauan Weber
Membro da Equipe de Apoio



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
435	

PARECER JURÍDICO INICIAL

I – RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento a ser utilizado o Menor Preço por Item, que tem por objeto a Formalização de Ata de Registro de Preço visando eventual: “*aquisição de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, no valor preliminar estimado de R\$ 556.350,99 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), com grau de prioridade MÉDIA, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-54).*”

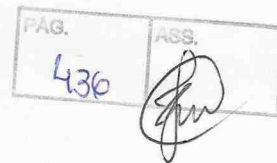
O presente caderno licitatório encontra-se atualmente instruído com os seguintes documentos, para subsidiar à presente análise jurídica consultiva:

- Documento de formalização de demanda (fls. 02-54);
- Laudo Técnico (fls.55);
- Certidão de adoção ao modelo DFD (fls.56);
- Memorando 10/2025 (fls. 57-58);
- Memorando Resposta (fls.59-73);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 74-110);
- Certidão de adoção ao modelo de ETP (fls. 111);
- Orçamentos e Pesquisa de Preços (fls.112-178);
- Cotação e Planilha de preços (fls. 179-182);
- Certidão de Fé Pública (fls. 183-188);
- Termo de Referência (fls.189-259);
- Anexo Único do TR (fls.260-274);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl.275);



Município de Mercedes

Estado do Paraná



- Certidão de Dispensa de Publicação de Intenção de Registro de Preços (fl.276)
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls. 277-421);
- Certidão de adoção de modelo de minuta de edital (fl.422);
- Certidão de Despesa Ordinária (fl.423);
- Ofício 088/2025 ao Exmo. Sr. Prefeito, Fonte Recursos (fls.424-425);
- Portaria 321/2025, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.426);
- Lista de Verificação da regularidade processual (fls.427-434);

Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer caso haja necessidade. Em síntese, este é o relatório do *Parecer Jurídico Inicial*.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

Dos limites da análise jurídica.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme diz o art. 53, §4.º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador optar por não atender as orientações do Órgão Consultivo, deverá justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, isto em face do princípio da motivação dos atos administrativos.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

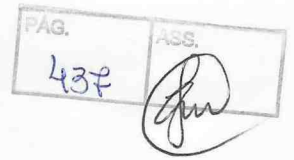
§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Ressalte-se ainda que o exame aqui empreendido se restringe unicamente aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, econômica e financeira, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas



Município de Mercedes

Estado do Paraná



características, requisitos, preço, valores econômicos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a *Autoridade Competente* se municiará dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a adequação da aquisição às necessidades da Administração Pública Municipal.

Feita a ressalva, passa-se então à análise estritamente jurídica do presente procedimento licitatório *Pregão Eletrônico*.

Da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual.

Conforme consta no item 2 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.74-110), nos termos do art. 37 do Decreto Municipal n.º 031, de 24 de março de 2023, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 242, de 22 de dezembro de 2023, e alteração dada pelo Decreto municipal 215 de 06 de dezembro de 2024, o Plano de Contratações Anual está dispensado para o exercício de 2024 e 2025.

Da utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

Nota-se através dos autos, que o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação escolhida mais adequada para a tramitação deste certame, pois conforme a classificação do *Objeto* trazida no item 4 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 74-110) trata-se de uma aquisição de Bens Comuns Não Continuado tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preconiza o art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se ainda que, à luz do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133 de 2021, somente é possível licitar o presente *Objeto* sob o critério de julgamento *Menor Preço* ou *Maior Desconto*, através da modalidade de *Pregão*, no presente certame o critério adotado é o de Menor Preço por Item.

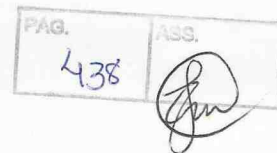
Do Sistema de Registro de Preços.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento administrativo que permite à administração pública registrar formalmente através de ATA, os preços de bens e serviços para futuras contratações, é uma ferramenta jurídica para otimizar e agilizar as licitações,



Município de Mercedes

Estado do Paraná



economizando tempo e recursos para a Administração Pública, conforme preconiza o artigo 40 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

- I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
- IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

Nesse sentido, o art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023, especifica que o Sistema de Registro de Preços - SRP – será adotado, preferencialmente:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal justificou de forma clara, no item 13 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.74-110), pois “as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preço(...)”.

Importante mencionar que a “Ata de Registro de Preços” é um instrumento vinculativo e obrigacional, que deflagra uma expectativa de contratação futura. Neste documento, são registrados os preços, fornecedores, condições de fornecimento e todos os órgãos participantes, conforme trata o artigo 6º XLVI da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Importante mencionar que não será permitida a adesão da presente Ata de Registro de Preço, em virtude de a contratação pretendida contemplar as necessidades de toda a máquina administrativa municipal de Mercedes-PR.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
439	

III - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Documentos necessários para o planejamento de uma contratação.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, também conhecida como a nova lei de licitações, a Administração Pública deverá produzir alguns principais documentos antes de efetivar a contratação, ou seja, ainda durante a *Fase de Planejamento da Contratação*, sendo eles:

- a) Documento para Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa (s) de Risco;
- d) Termo de Referência.

Dito isso, percebe-se que tais documentos foram respectivamente juntados a este caderno licitatório, com exceção do (s) mapa (s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º IV, do Decreto Municipal nº 031/2023, e conforme demonstrado no item 09 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-54), e no item 10, IV, do *Termo de Referência* (fls.189-259) esclarecendo ser o objeto contratado de “baixo valor e de baixa complexidade”.

Embora estes sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações e apontamentos a título de orientação jurídica.

Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar.

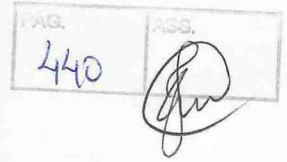
Da análise do *Documento de Formalização da Demanda* (fls.02-54), percebe-se que foram contemplados os conteúdos do art. 6º do Decreto Municipal nº 031, de 2023, especialmente expondo no item 02 a justificativa da necessidade da contratação, e no item 03 a descrição sucinta do *Objeto* a ser contratado.

Em relação ao *Estudo Técnico Preliminar* (fls.74-110) a Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz no seu art. 18, I, e §1º, e também no art. 7º do Decreto Municipal nº 031 de 2023, ambos estabelecem que a Administração Pública Municipal deverá elaborar um *Estudo Técnico Preliminar* da contratação, visando a viabilidade da contratação pública pretendida.

Tal documento também foi definido pela legislação, como primeira parte da etapa do planejamento de uma contratação pública, que caracteriza de um modo geral o interesse público envolvido, demonstrando o problema a ser resolvido e a melhor solução para a demanda. Caso, ao final do estudo técnico, haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental



Município de Mercedes Estado do Paraná



da contratação, o *Estudo Técnico Preliminar* deverá fundamentar o *Termo de Referência*, conforme preconiza o art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 7º do Decreto municipal nº 031, de 2023.

A área técnica específica deverá analisar e certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 7º, do Decreto municipal nº 031, de 2023. Destaque-se ainda, que em especial, o art. 7º, §1º, do Decreto nº 031, de 2023 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
 - b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em uma eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto nº 031, de 2023, a Administração Pública deverá justificar no próprio documento licitatório. No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal juntou o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
441	

Estudo Técnico Preliminar, e percebe-se que o referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela legislação e também pelo Decreto municipal nº 031, de 2023.

Gerenciamento de Riscos.

Cabe pontuar neste tópico, que “Mapa de Riscos” não se confunde com “Cláusula de Matriz de Risco”, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a elaboração do “Mapa de Riscos” nesse caderno licitatório foi dispensada, com base na hipótese do inciso IV do item 10 do *Termo de Referência* (fls. 189-259) esclarecendo no *subitem 10.1.1* que se trata de objeto de baixo valor e de baixa complexidade.

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que também não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e também do art. 2º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já mencionado anteriormente.

Termo de Referência.

Inicialmente, cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de *Termo de Referência* disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise jurídica-consultiva, conforme trata o art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

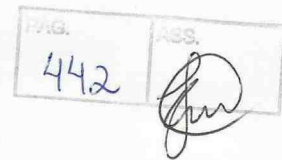
Recomenda-se, ainda, que eventuais alterações realizadas no modelo padronizado de *Termo de Referência* sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo conforme o art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, afim de facilitar a análise consultiva.

Posto isso, o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o *Termo de Referência* como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná



- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, a análise deve levar em consideração o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que também dispõe que o *Termo de Referência* deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

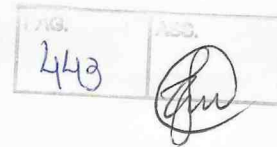
Lembrando sempre da existência e aplicação do *Catálogo Eletrônico*, e que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação quando for o caso, conforme trata o art. 6º, LI, c/c art. 19, II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o *Termo de Referência* contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada, e que também foi utilizado o catálogo eletrônico de material sob CATMAT, conforme as especificações descritas no item 3 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-54).



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Apenas para registro formal, destacamos também que foi fixado no edital de publicação, o preço unitário máximo de cada *item* e também do valor máximo do certame, conforme trata o art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas.

Como vem se consolidando com o passar do tempo, a justificativa da necessidade da contratação pública constitui uma questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta *Procuradoria Jurídica Municipal* se pronunciar conclusivamente acerca do *Mérito* (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e tampouco das opções feitas pelo administrador e gestor dos recursos financeiros, exceto na hipótese de clara afronta aos preceitos legais, o que não nos parece ser o caso desta contratação pública.

Inobstante, observe-se conforme a legislação, que são vedadas especificações de objeto em edital que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização conforme o art. 9º, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações do objeto correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar tais requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles requisitos considerados indispensáveis para a solução do problema, preservando assim a competição do certame licitatório.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

444

[Signature]

Parcelamento da contratação e a regra geral da adjudicação por *Itens*.

Outro ponto relevante diz respeito ao princípio do *Parcelamento do Objeto* a ser contratado em licitações públicas. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é de se realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de contratação de compras, para a aplicação do *Princípio do Parcelamento*, deverão ser considerados alguns quesitos, conforme consta no art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

b - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a legislação atual também preconiza que o *Princípio Parcelamento* não será adotado quando, nos termos do art. 40, § 3º, Lei nº 14.133/2021:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

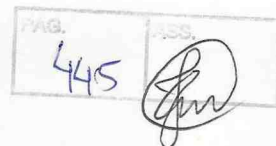
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, verifica-se que o instrumento convocatório prevê a adjudicação do objeto em 39 itens, conforme consta no item 01 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls.02-54), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Critérios e práticas de Sustentabilidade nas contratações.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade, a legislação trata no art. 5º; art. 11 inc. IV; art. 18 §1º inc. XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/2021, que deverão ser tomados alguns cuidados gerais no que diz respeito ao princípio do *Desenvolvimento Nacional Sustentável*, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis, nesse sentido, também trata o art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

Assim, quando for necessário, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública na medida do possível formular as exigências de modo a não frustrar a competitividade do certame. Se a Administração Pública entender que os bens e serviços se sujeitam aos critérios de sustentabilidade, ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração Pública Municipal, tratou do referido assunto, no item 12 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 74-110) onde especifica que “(...) a aquisição e o uso de materiais e equipamentos de informática envolvem diversos impactos ambientais em diferentes etapas do ciclo de vida dos produtos (...)”. Tal análise ambiental, demonstra ser de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, bem como a empresa contratada, demonstrar tal segmento, não cabendo assim ao parecerista jurídico realizar juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados na aquisição destes *bens comuns*.

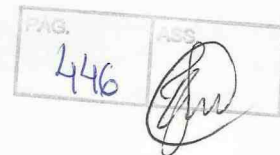
Dos Orçamentos da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de Planilhas.

Quanto aos orçamentos, é dever da Administração Pública, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e dos preços unitários e preço total da contratação,



Município de Mercedes

Estado do Paraná



conforme preconiza o art. 6º, XXIII, alínea "i", já citado anteriormente, e no art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...).

Estimando que a Administração Pública e o órgão requisitante se utilizaram da natureza estritamente técnica na elaboração dos orçamentos, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual, deixará de ser examinada por esse órgão jurídico consultivo. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o que preconiza o Decreto Municipal n.º 036, de 2023. Vejamos:

Art. 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados, sempre que possível, de forma combinada:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

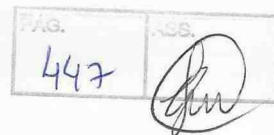
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



Município de Mercedes

Estado do Paraná



IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

e

VI - os preços de tabelas oficiais.

(...)

Verifica-se nos presentes autos que apesar de se tratar de um certame com 39 *itens*, foram aferidos os valores unitários de cada *objeto* a ser adquirido, descritos no item nº 01, e o custo total, descritos no item nº 09, ambos do *Termo de Referência* (fls.189-259), informações essas, aferidas a partir dos dados coletados por meio de pesquisas junto aos potenciais fornecedores que atuam no respectivo ramo na região de Mercedes-PR.

Orienta-se, contudo, que nas licitações futuras, se procure ampliar e diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do que trata o Decreto Municipal n.º 036, de 2023, de maneira a se criar uma cesta de preços ideais, bem como um banco de dados para colaborar com as futuras aquisições.

Designação formal do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Tal exigência foi atendida, pois houve juntada, à fl. nº 426, um documento tipo *Portaria* de nº 321 de 17 de abril de 2025, que comprova a designação do *Pregoeiro* e também da *Equipe de Apoio*, conforme trata a exigência do Decreto Municipal nº 032, de 2023, e também no art. 8º, §1º e §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

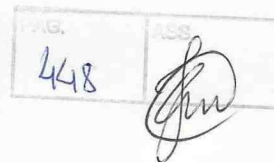
(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Da participação de ME, EPP e Cooperativas.

O Decreto Municipal nº 162 de 4 de dezembro de 2015, prevê um tratamento diferenciado e simplificado para as *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte* nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto Municipal estabelece que, nos *itens* ou *lotes* de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do dispositivo.

Por outro lado, prevê o art. 8º do mesmo Decreto que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os *Itens* ou *Lotes* de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento (25%) do *Objeto* para a contratação de *Microempresas* e *Empresas de Pequeno Porte*. Os órgãos e entidades contratantes poderão ainda deixar de observar estas cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, uma previsão facultativa de estabelecimento nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito ao tratamento diferenciado:

- De exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- De prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Por fim, os tratamentos diferenciados serão afastados do certame quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe assim referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

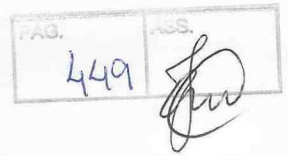
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou



Município de Mercedes

Estado do Paraná



IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que a estimativa do valor de cada item, da atual contratação pública, *não ultrapassa os referidos R\$80.000,00 (oitenta mil reais)*, assim, o certame deve ficar destinado exclusivamente para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsão constante na Lei Complementar Federal 123 de 2006; na Lei Complementar Municipal nº 012 de 2009; do Decreto Municipal 162/2015; do Decreto Municipal nº 093/2024; e do item 3.5 e 3.5.2 do Edital.

Política Pública denominada “*Compra Mercedes*”.

Registra-se, ainda, que o subitem 3.5.2 do Edital prevê que a licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, que é composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná, na forma do arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar Municipal n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024, e dos arts. 8º e 9º do Decreto municipal n.º 093/2024.

Neste ponto, convém destacar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Acórdão 2122/2019 – Tribunal Pleno, que deu origem ao Prejulgado n.º 27, firmou o entendimento pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: (i) em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; (ii) para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, e esteja devidamente justificado.

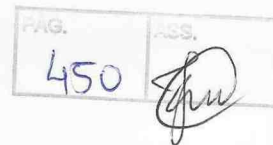
E por implementação dos objetivos propostos no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, pois, entende-se ao menos um dos mesmos, e não os três conjuntamente, conforme orientação constante do Acórdão n.º 877/16 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que, por tratar de resposta a consulta com quórum qualificado, possui força normativa e constitui prejulgamento de tese. Em sentido similar o Acórdão n.º 2091/24 – Tribunal Pleno.

No caso, se está diante da segunda hipótese, qual seja, implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, havendo expressa autorização



Município de Mercedes

Estado do Paraná



legislativa neste sentido, consoante se denota da análise dos arts. 37, § 1º, I e II, e 50-A, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024:

Art. 37. As aquisições e contratações realizadas pelo Município de Mercedes, cujo valor máximo, por item, não exceda a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser efetivadas mediante processo licitatório destinado exclusivamente a participação de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º As contratações de que trata o caput deste artigo poderão ser destinadas:

I – Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três);

II – Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na microrregião 022 – Toledo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, quando necessário e suficiente para cumprir o número mínimo exigido no inciso I deste parágrafo.

(...)

Art. 50-A. No emprego dos benefícios referidos nos arts. 37, 38 e 43 desta Lei Complementar, poderá se estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, na região de Mercedes, ou na microrregião 022 – Toledo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

A *Região de Mercedes*, consoante reza o art. 50-B, II, da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, é composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste.

A justificativa para previsão da restrição geográfica, por seu turno, consta do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, mais especificamente de seu *Anexo Único*, que instituiu a política pública denominada de “*Compra Mercedes*”. Por questão de brevidade, reporta-se ao inteiro teor do referido anexo único, que consta do Termo de Referência do certame em epígrafe.

As condições para aplicação da restrição, por seu turno, constam do art. 9º, I e II, do referido Decreto Municipal n.º 093, de 2024, a saber:

Art. 9º A participação poderá ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Mercedes, nas contratações previstas nos incisos I e II do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

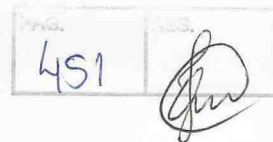
II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

(...)



Município de Mercedes

Estado do Paraná



O procedimento para verificação do número mínimo de empresas está disciplinado no art. 10, *caput* e §§, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e consubstancia-se em consulta formulada pela Secretaria demandante à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego. Quando a própria Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego é a demandante, o pedido deve ser direcionado a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, consoante o § 3º do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal n.º 127, de 2024. Confira-se:

Art. 10. Para aplicação do constante nos artigos 8º e 9º deste Decreto, o setor demandante, solicitará por memorando interno, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, ou outra que venha a substituí-la, que ateste a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional.

§ 1º- Para o ateste previsto no *caput* a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego utilizará informações constantes do cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis, devendo anexar à resposta no mínimo 03 (três) cópias de CNPJ ativos, com atividades compatíveis, estabelecidos no Município ou na Região, conforme o caso.

§ 2º- Em substituição ao procedimento previsto no *caput*, o setor demandante poderá comprovar a existência de no mínimo 03 (três) empresas competitivas no âmbito local ou regional, por meio de orçamentos válidos, fornecidos por microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme o caso, acompanhados de cópia do CNPJ ativos destes fornecedores, que comprovem a compatibilidade da atividade pelos CNAES.

§ 3º- Quando a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego for a demandante, a pesquisa de que trata o *caput* e § 1º deste artigo será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

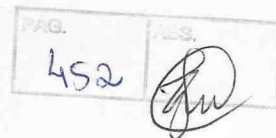
Compulsando os autos, verifica-se que consta das (fls. 57-58), um *Memorando* da Secretaria demandante a fim de que, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego, ateste a existência de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre suas atividades econômicas principais ou secundárias atividade compatível com o objeto e que estejam situadas na região de Mercedes.

Em resposta (fls.59-73), informou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte situadas na região de Mercedes aptas a participar de processos licitatórios e que exerçam dentre suas



Município de Mercedes

Estado do Paraná



atividades econômicas principais ou secundárias atividade compatível com o objeto, encaminhando cópia do CNPJ ativos destes potenciais fornecedores.

Por seu turno, consignou a Secretaria demandante, no item 6 do *Estudo Técnico Preliminar*, que “nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência”.

Portanto, de acordo com apurado, reputa-se regular a previsão da referida *Restrição Geográfica*, que encontra previsão nas alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal n.º 12 de 2009 com redação dada pela lei Complementar n.º 073, de 2024, e no regramento pormenorizado do Decreto Municipal n.º 093, de 2024.

Das Minutas Padronizadas.

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica, conforme trata o art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como, quando ocorrer alterações realizadas nos modelos, que sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo licitatório, conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A padronização de modelos de editais e contratos é uma medida adotada para alcançar a eficiência e celeridade administrativa.

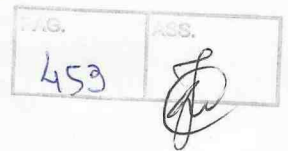
Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao mesmo tempo em que se revela ser uma medida de eficiência, acaba por facilitar a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada uma revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de Edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Já a minuta do Instrumento Contratual, deverá observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



No caso, verifica-se que até o momento, a Administração Pública Municipal utilizou os modelos das minutas disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, conforme exprime as certidões, Documento de Formalização de Demanda (fls.056); Estudo Técnico Preliminar (fls. 111), Termo de Referência (fls. 275), Edital de Pregão e Contrato (fls. 422).

Da disponibilidade orçamentária.

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j" (*leia-se: Adequação Orçamentária*), c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta à fl. nº 424-425, um *Ofício* sob nº 088/2025 elaborado pelo setor competente, informando a acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para caso haja a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a *nota de empenho* suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar também, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000*").

Neste sentido, registra-se que consta da fl. nº 423, uma *Certidão* informando que a contratação pretendida se trata de uma Despesa Administrativa Ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

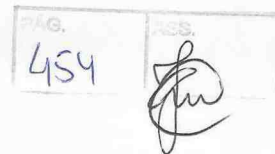
Da publicação do Edital e da Lei de acesso à informação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo



Município de Mercedes

Estado do Paraná



de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, em Jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de (08) OITO dias úteis, entre a data da última divulgação do edital de licitação, e a abertura da sessão de apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de Menor Preço ou de maior desconto, conforme consta no art. 55, I, “a”, Lei nº 14.133/2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - Para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Destaca-se também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, elaborado nos termos do que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º Nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deixa-se de adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:

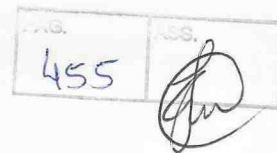
I - publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

IV – CONCLUSÃO.

Em face de todo o conteúdo exposto até aqui, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica Municipal pela REGULARIDADE JURÍDICA do atual procedimento licitatório submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de *Mérito* dos gestores da Administração Pública Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão consultivo.

É o *Parecer Jurídico Inicial*, passível de ser censurado ou deliberado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes -PR.

Mercedes-PR, 16 de maio de 2025.

RODRIGO ADOLFO PERUZZO

Assinado de forma digital por RODRIGO
ADOLFO PERUZZO
Dados: 2025.05.16 13:04:24 -03'00'

Rodrigo Adolfo Peruzzo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 126260



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 061/2025

Mercedes, 19 de maio de 2025.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 92/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2025, que tem por objeto a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes"*.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON
WEBER:04530421988
Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.05.19 10:02:01
-03'00'
Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 457	Ass.
-------------	----------

*Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025*

PREGÃO ELETRÔNICO

49/2025

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 556.350,99 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/06/2025 às 08h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – (POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
7. DA FASE DE JULGAMENTO	17
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	22
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	26
11. DOS RECURSOS	27
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	28
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	32



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
POLÍTICA PÚBLICA “COMPRA MERCEDES”
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 321/2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04 de junho de 2025.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2. *A licitação será dividida em 39 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.5.2. *A licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, composta pelos Municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Branco e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná (Arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar n.º 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 073/2024, e Arts. 8º e 9º do Decreto n.º 093/2024).*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

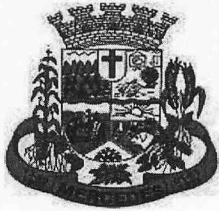
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 3º do Decreto Municipal nº 133, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do item 12 do Termo de Referência;*
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 3.5.2;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

466

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

5.6.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.15. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2025.

5.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

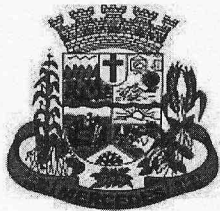


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 162, de 2015, e alterações posteriores.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido no artigo 6º do Decreto Municipal nº 133, de 2015, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Municipal nº 133, de 2015, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.4 e 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 3.5.2;
- 7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.22. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 7.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.33. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

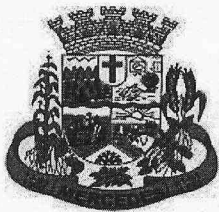


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. O licitante interessado deverá manifestar interesse em compor o cadastro de reserva em campo próprio do sistema empregado na realização do certame. Se o sistema não apresentar tal funcionalidade, deverá encaminhar manifestação expressa, em até 24 (vinte e quatro horas) do final da sessão pública do certame, para seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

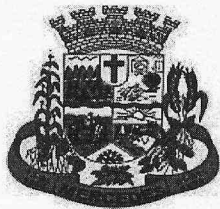
10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

condição, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

11.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11.1. O prazo constante do subitem 11.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

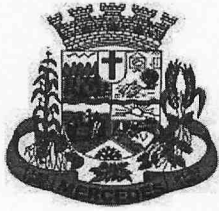


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

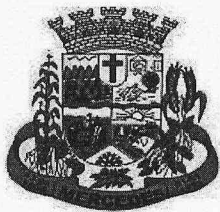
12.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

12.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

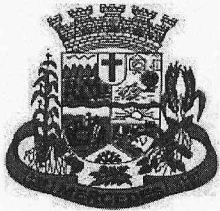
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.3. Anexo III – Documento de Formalização de Demanda;
- 14.11.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, 19 de maio de 2025.

LAERTON

WEBER:04530421988

Laerton Weber

PREFEITO

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.05.19 10:05:49 -03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de equipamentos permanentes, bem como materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	COMPUTADOR DESKTOP PARA PROJETOS DE ENGENHARIA: Os equipamentos: Computador, Teclado, Mouse e Caixa de som ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou recondicionados). Características Mínimas: PROCESSADOR: Frequência 2.1GHz (Max Turbo 5.4GHz), Cache Total: 33MB, TDP: Potência Básica do Processador 125W, Threads: 28, Sem Gráfico Integrado, Acompanha Cooler, Socket LGA 1700. Referência: Intel Core i7-14700F. PLACA MÃE: Compatível com o processador. Padrão ATX ou Micro ATX. Saída Gráfica: 1- Display Port / 1 HDMI. Slot de Memória: Suporte para módulos de memória DDR5 7800(OC) /7600(OC) /7400(OC) /7200(OC) /7000(OC) /6800(OC) /6600(OC) /6400(OC) / 6200(OC) / 6000(OC) / 5800(OC) / 5600(OC) / 5400(OC) / 5200(OC) / 4800 / 4000 MT/s, 4 soquetes DDR5 DIIM com suporte para até 256GB (capacidade DIMM única de 64GB) de memória do sistema. Áudio: Áudio de alta	478637	Und.	2	8.936,67	17.873,34



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	definição, canais 5.1/7.1. <u>Rede:</u> Chip LAN Realtek ® 2.5GbE (2,5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps). <u>Interface de Armazenamento:</u> 4 conector SATA 6Gb/s, 2 conectores M.2 NVME. <u>Conectores USB:</u> 1 Type-C, 1 Tipo-A, 3 USB 3.2, 4 USB 2.0. Slot PCIe Express x16: 2 x PCI Express X16 (1 x PCIE 4.0 X16 – 1 x PCIE 4.0 X4). Referência: Gigabyte B760M Aorus Elite AX 1.3. MEMÓRIA: 1 Pente de memória, Capacidade de 16GB, Tecnologia DDR5, Frequência 5600 MT/s, Compatível com a Placa Mãe. Referência: Kingston 16gb DDR5 CL36 KF556C35BBE-16. ARMAZENAMENTO: TBW: 1000TB, Capacidade: 1TB, Conector: PCIe, Gen 4 x4 (16gbs) , Velocidade de Leitura Sequencial: 7.300MB/s, Velocidade de Gravação Sequencial: 7.000MB/s, Formato: M.2 2280. Referência: SSD Kingston Fury Renegade 1TB M.2 2280 NVME PCIE 4.0 SFYRSK/1000G. PLACA DE VIDEO: Conectividade: PCI Express 4.0, Saída de vídeo: 1-HDMI / 1-DP / 1-DVI, Tipo de Memória: GDDR6, Clock de Memória: 1470 MHz, Largura do Barramento: 96 bits, Tamanho da Memória: 6Gb, DirectX 12. Referência: GeForce RTX 3050 6GB PVRTX3050BLPE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Modular: Sim, PFC Ativo: Sim, Potência: 700 Watts, Bivolt Manual ou Automático, Certificação 80 Plus Bronze, Padrão: ATX, Frequência: 50/60Hz. GABINETE: Duto de Ar lateral, Cor predominante preta, Projetados para placas mãe tipo Micro ATX, ATX, Conexões Frontal: 2 x USB + 1 x USB 3.0 + Áudio, Limite de					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	comprimento VGA: 300mm, Limite de altura da CPU: 145mm, Baías Internas: 1 x 2.5MM / 1 x 3.5mm. MOUSE: Conexão: USB, Tipo: Óptico, resolução de movimento 1000DPI ou superior, Cabo 1,8m, Cor: Preto. TECLADO: Conexão USB, Teclas de acesso rápido multimídia, Cor: Preto, Luz de acionamento Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock, ABNT2. CAIXA DE SOM. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 PRO 64 bits. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados do Setor de Informática. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Model Equipamento Novo.					
2	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO TIPO 1: Computador Desktop Corporativo. Os equipamentos, Desktop, Monitores, Teclado e Mouse ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e partnumber do Desktop e Monitor na proposta que será conferido durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito	482392	Und.	9	8.428,00	75.852,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	equipamentos descontinuados. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas. Características Mínimas: DESKTOP: com opções de montagem em posição torre e small desktop SFF, slot para cabo de segurança Kensington; 1 Baía para Unidade Óptica. PLACA MÃE: Deverá possuir 2 x Slots de memória DDR5 5600MT/s ou superior com capacidade de expansão para 64GB; Parte frontal: 2 porta USB 2.0; 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração; 1 porta USB 3.2 Type-C geração 1x1; 1 conector de áudio universal; Indicador de atividade de armazenamento; Parte traseira: 2 portas USB 2.0 com Smart Power On; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração; 1 porta DisplayPort™ 1.4a (HBR2); 1 porta HDMI 2.1; 1 VGA; 1 porta RJ45 Ethernet de 10/100/1.000 Mbit/s. Slot: 1 slot PCIe x16 de 3ª geração de meia altura; 1 slot PCIe x1 de 3ª geração de meia altura; 1 slot SATA 2.0 para unidade óptica compacta; 1 slot SATA 3.0 para disco rígido; 1 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth; 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na formar remota por meio de comandos					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	DMI 2.0. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 3.0 GHz e turbo max. de 4.60 GHz com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima de 19.866 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e seis) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Para efeitos de referência, foram utilizados o processador Intel Core i5-12500. Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	ofertado. MEMÓRIA RAM: No mínimo 16GB tipo DDR5 (1X16GB) 5600MT/s. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 1TB com conexão do tipo M.2 NVME PCIe (Classe 35), sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele. UNIDADE ÓPTICA: Unidade de disco óptico slimline 9,5mm DVD+/-RW/RAM 8x. FONTE: Fonte de alimentação interna Bronze 80 PLUS de 180W ou superior, Bivolt, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa mãe, interfaces, discos de armazenamento, memória RAM e demais periféricos). TECLADO: Teclado Padrão ABNT2 com conector USB. O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MOUSE: Mouse Óptico com conector USB. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”). O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MONITOR: Tela tipo LED com resolução nativa de no mínimo 1920x1080 Full HD a 60 Hz. Tecnologia do painel: VA. Relação de Aspecto: 16:9. Pixel por Polegada: 103. Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores. Ângulo de Visualização Horizontal: 178° e Ângulo de Visualização Vertical: 178°. Dimensão diagonal: 21.45”. Brilho: 250 cd/m². Distância entre Pixels: 0.249mm. Relação de Contraste: 3000:1. Tempo de resposta: 10ms (cinza-cinza normal), 5 ms (cinza-cinza rápido). Revestimento da Tela: Anti-ofuscamento. Portas: 1 HDMI (HDCP 1.2), 1 DisplayPort 1.2, 1 VGA. Slot de fecho de segurança. Suporta					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	interface VESA. Controle de Energia: Consumo energético: 12.13 W, Consumo de energia (máx): 21 W, Consumo de energia (inativo): 0.3 W, Frequência de entrada AC: 50/60 Hz, Consumo de energia (desligado): 0.3 W, Tensão de entrada AC: 100 - 240 V. Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e cabo HDMI. Do mesmo fabricante do microcomputador. Não serão aceitas adequações / adaptações não autorizadas pelo fabricante. Deverá ser informado o part number deste(s) acessório(s) na proposta de preço. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro 64 bits português (Brasil). GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site, nas localidades de entrega dos equipamentos, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. A garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados do Setor de Informática. Referência: Computador Dell OptiPlex Small Desktop 7020 como Monitor Dell E2222HS. Garantia mínima: 36 Meses. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
3	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO TIPO 2: Computador Desktop Corporativo. Os equipamentos, Mini Pcs, Monitores, Teclado e Mouse ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e partnumber do Mini PC e Monitor na proposta que será conferido durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas. Características Mínimas: DESKTOP: formato MFF com opções de montagem em parede, posição torre e em suportes de monitores. PLACA MÃE: Deverá possuir 2 x Slots de	482392	Und.	10	7.466,67	74.666,70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	memória DDR5 5600MT/s ou superior com capacidade de expansão para 64GB. Parte frontal: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare; 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s); 1 tomada de áudio universal. Parte traseira: 1 porta Ethernet RJ45 Ggabit; 1 porta USB 2.0 (480 Mbps); 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) com SmartPower On; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta DisplayPort™ 1.4ª; 1 porta HDMI 1.4b; 1 porta VGA; 1 porta para adaptador de energia e cabo de alimentação. Slot: 1 slot M.2 2230 para conjunto de placas de Bluetooth® e Wi-Fi; 2 slots M.2 2230/2280 para unidades de estado sólido; Deverá possuir Chip ou Firmware de segurança TPM para criptografia. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members , estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 3.0 GHz e turbo max. de 4.60 GHz com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima de 19.866 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e seis) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Para efeitos de referência, foram utilizados o processador Intel Core i5-12500 . Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM: No mínimo 16GB tipo DDR5 (1X16GB) 5600MT/s. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 512GB com conexão do tipo M.2 NVME PCIe (Classe 40), sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele. FONTE: Com ajuste automático. Potência de no máximo 90 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa mãe, interfaces, discos de armazenamento, memória RAM e demais periféricos). TECLADO: Teclado Padrão					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	ABNT2 com conector USB. O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MOUSE: Mouse Óptico com conector USB. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”). O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MONITOR: Tela tipo LED com resolução nativa de no mínimo 1920x1080 Full HD a 60 Hz. Tecnologia do painel: VA. Relação de Aspecto: 16:9. Pixel por Polegada: 103. Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores. Ângulo de Visualização Horizontal: 178° e Ângulo de Visualização Vertical: 178°. Dimensão diagonal: 21.45”. Brilho: 250 cd/m². Distância entre Pixels: 0.249mm. Relação de Contraste: 3000:1. Tempo de resposta: 10ms (cinza-cinza normal), 5 ms (cinza-cinza rápido). Revestimento da Tela: Anti-ofuscamento. Portas: 1 HDMI (HDCP 1.2), 1 DisplayPort 1.2, 1 VGA. Slot de fecho de segurança. Suporta interface VESA. Controle de Energia: Consumo energético: 12.13 W, Consumo de energia (máx): 21 W, Consumo de energia (inativo): 0.3 W, Frequência de entrada AC: 50/60 Hz, Consumo de energia (desligado): 0.3 W, Tensão de entrada AC: 100 - 240 V. Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e cabo HDMI. Deverá acompanhar acessório do mesmo fabricante do microcomputador para fixação e acoplamento do computador na parte traseira do monitor, permitindo os ajustes de altura e inclinação. Não serão aceitas adequações / adaptações não autorizadas					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	pelo fabricante. Deverá ser informado o part number deste(s) acessório(s) na proposta de preço. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro 64 bits português (Brasil). GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site, nas localidades de entrega dos equipamentos, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. A garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados do Setor de Informática. Referência: Computador Dell OptiPlex Micro 7020 como Monitor Dell E2222HS. Garantia mínima: 36 Meses. Marca e Modelo Equipamento Novo.					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO TIPO 3: Computador Desktop Corporativo. Os equipamentos, Mini Pcs, Monitores, Teclado e Mouse ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou recondicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e partnumber do Mini PC e Monitor na proposta que será conferido durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas. Características Mínimas: DESKTOP: formato MFF com opções de montagem em parede, posição torre e em suportes de monitores. PLACA MÃE: Deverá possuir 2 x Slots de memória DDR5 5600MT/s ou superior com capacidade de expansão para 64GB. Parte frontal: 1 porta USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s) com PowerShare; 1 porta USB 3.2 Type-C® de 2ª geração (10 Gbit/s); 1 tomada de áudio universal. Parte traseira: 1 porta Ethernet RJ45 Ggabit; 1 porta USB 2.0 (480 Mbps); 1 porta USB 2.0 (480 Mbps) com SmartPower On; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s); 1 porta DisplayPort™ 1.4ª; 1 porta HDMI 1.4b; 1 porta VGA; 1	482392	Und.	11	7.073,67	77.810,37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	porta para adaptador de energia e cabo de alimentação. Slot: 1 slot M.2 2230 para conjunto de placas de Bluetooth® e Wi-Fi; 2 slots M.2 2230/2280 para unidades de estado sólido; Deverá possuir Chip ou Firmware de segurança TPM para criptografia. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members , estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 6 (seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 3.0 GHz e turbo max. de 4.60 GHz com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima de 19.866 (dezenove mil e oitocentos e sessenta e seis) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Para efeitos de referência, foram utilizados o processador Intel Core i5-12500 . Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM: No mínimo 16GB tipo DDR5 (1x16GB) 5600MT/s. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 256GB com conexão do tipo M.2 NVME PCIe (Classe 35), sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele. FONTE: Com ajuste automático. Potência de no máximo 90 watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa mãe, interfaces, discos de armazenamento, memória RAM e demais periféricos). TECLADO: Teclado Padrão ABNT2 com conector USB. O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MOUSE: Mouse Óptico com conector USB. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”). O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. MONITOR: Tela tipo LED com resolução nativa de no mínimo 1920x1080 Full HD a 60 Hz. Tecnologia do painel: VA. Relação de Aspecto: 16:9. Pixel por					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Polegada: 103. Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores. Ângulo de Visualização Horizontal: 178° e Ângulo de Visualização Vertical: 178°. Dimensão diagonal: 21.45". Brilho: 250 cd/m². Distância entre Pixels: 0.249mm. Relação de Contraste: 3000:1. Tempo de resposta: 10ms (cinza-cinza normal), 5 ms (cinza-cinza rápido). Revestimento da Tela: Anti-ofuscamento. Portas: 1 HDMI (HDCP 1.2), 1 DisplayPort 1.2, 1 VGA. Slot de fecho de segurança. Suporta interface VESA. Controle de Energia: Consumo energético: 12.13 W, Consumo de energia (máx): 21 W, Consumo de energia (inativo): 0.3 W, Frequência de entrada AC: 50/60 Hz, Consumo de energia (desligado): 0.3 W, Tensão de entrada AC: 100 - 240 V. Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e cabo HDMI. Deverá acompanhar acessório do mesmo fabricante do microcomputador para fixação e acoplamento do computador na parte traseira do monitor, permitindo os ajustes de altura e inclinação. Não serão aceitas adequações / adaptações não autorizadas pelo fabricante. Deverá ser informado o part number deste(s) acessório(s) na proposta de preço. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro 64 bits português (Brasil). GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site, nas localidades de entrega dos equipamentos, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada. Deverá ser informado na proposta, partnumber referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. A garantia do produto será verificada e validada no site oficial do fabricante. A garantia não deve ser atrelada a lacres, etiquetas ou qualquer outro meio que inviabilize a abertura do equipamento, e deverá ser prestada independentemente de o equipamento ser aberto para limpeza, manutenção, upgrade ou outra ação necessária. A abertura do equipamento será feita apenas por técnicos especializados do Setor de Informática. Referência: Computador Dell OptiPlex Micro 7020 como Monitor Dell E2222HS. Garantia mínima: 36 Meses. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
5	COMPUTADOR DESKTOP EDUCACIONAL: Computador Desktop Educacional e Aulas Técnicas. Os equipamentos: Computador, Teclado, Mouse e Caixa de som ofertados na proposta comercial, devem ser novos (não será aceito: equipamentos usados, reformados ou reconicionados). Características Mínimas: PROCESSADOR: Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência igual ou superior. Possuir 6	478637	Und.	20	3.953,33	79.066,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	(seis) núcleos, 12 (doze) threads com clock base de 2.50 GHz e turbo máx. de 4.40 GHz, com 18MB de cache ou superior. Processador com performance, mínima, de 19.237 (dezenove mil, duzentos e trinta e sete) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Para efeitos de referência, foram utilizados o processador Intel Core i5-12400 . Caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Deverá possuir processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, na proposta o modelo do processador ofertado. PLACA MÃE: Compatível com o Processador, 2 Slot de memória DDR4 3200/3000/2933/2666/2400/2133 MT/s, com suporte para até 64GB (capacidade de DIMM única de 32GB), Arquitetura de memória de canal duplo, Suporte para módulos de memória ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8 (operam em modo não ECC), Suporte para módulos de memória não ECC Un-buffered DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16, Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP); Áudio: alta definição 2/4/5.1/7.1 canais; Rede: chip lan realtek® gbe (1 gbps/100 mbps); slots de expansão: 1 x slot pci express x16, suportando pcie 4.0 e rodando em x16, 1 x slot pci express x1, suportando pcie 3.0 e rodando em x1; Slot					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	de armazenamento: 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte ssd tipo 2280 pcie 4.0 x4/x2) (m2a_cpu) / 1 x conector m.2 (soquete 3, chave m, suporte ssd tipo 2280 pcie 4.0 x4/x2) (m2p_sb) / 4 conectores sata 6 gb/s; suporte a raid 0, raid 1, raid 5 e raid 10 para dispositivos de armazenamento satã; USB: 6 portas usb 3.2 gen 1 (4 portas no painel traseiro, 2 portas disponíveis através do conector usb interno), 6 portas usb 2.0/1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores usb internos). Para efeitos de referência, foram utilizados a Placa Mãe Gigabyte B760M H. MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR4 3200MHz, Latência: CL38, Tensão: 1.35V, Formato: U-DIMM Desktop, Voltagem: 1.5V. ARMAZENAMENTO: 1 (um) SSD com capacidade de no mínimo 500GB com conexão do tipo M.2 2280 NVME PCIE 4.0, Velocidade de Leitura Sequencial: 5.000MB/s, Velocidade de Gravação Sequencial: 3.000MB/s. Para efeitos de referência, foram utilizados o SSD Kingston NV3 500GB M.2 2280 NVME PCIE 4.0. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PFC Ativo, Potência: 500Watts real, Bivolt Manual ou automático, Certificação 80 Plus Bronze, Tipo: ATX. GABINETE: Duto de Ar lateral, Cor predominante preta, Projetados, para placas mãe tipo Micro ATX, ATX, Conexões Frontal: 2 x USB + 1 x USB 3.0 + Áudio, Limite de comprimento VGA: 300mm, Limite de altura da CPU: 145mm, Baías Internas: 1 x 2.5MM / 1 x 3.5mm. MOUSE: Conexão: USB, Tipo: Óptico, resolução					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	de movimento 1000DPI ou superior, Cabo 1,8m, Cor: Preto. TECLADO: Conexão USB, Teclas de acesso rápido multimídia, Cor: Preto, Luz de acionamento Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock, ABNT2. CAIXA DE SOM. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Home 64 bits. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
6	MONITOR 21.5 POLEGADAS: Tela tipo LED com resolução nativa de no mínimo 1920x1080 Full HD a 60 Hz. Tecnologia do painel: VA. Relação de Aspecto: 16:9. Pixel por Polegada: 103. Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores. Ângulo de Visualização Horizontal: 178° e Ângulo de Visualização Vertical: 178°. Dimensão diagonal: 21.45". Brilho: 250 cd/m². Distância entre Pixels: 0.249mm. Relação de Contraste: 3000:1. Tempo de resposta: 10ms (cinza-cinza normal), 5 ms (cinza-cinza rápido). Revestimento da Tela: Anti-ofuscamento. Portas: 1 HDMI (HDCP 1.2), 1 DisplayPort 1.2, 1 VGA. Slot de fecho de segurança. Suporta interface VESA. Controle de Energia: Consumo energético: 12.13 W, Consumo de energia (máx): 21 W, Consumo de energia (inativo): 0.3 W, Frequência de entrada AC: 50/60 Hz, Consumo de energia (desligado): 0.3 W, Tensão de entrada AC: 100 - 240 V. Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de energia e cabo HDMI. Referência: Monitor Dell E2222HS. Home 64 bits. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo	619127	Und.	12	1.126,00	13.512,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Equipamento Novo.					
7	NOTEBOOK TIPO 1: Processador: Intel Core i5- 1235U; Geração do Processador: 12ª geração ou superior; Velocidade do Processador / Frequência Base: 1.30 GHz; Velocidade do Processador / Frequência Aumentada: 3.30GHz até 4.40GHz; Memória Cache: 12MB; Memória RAM: 8GB; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Barramento da Memória: DDR4; Clock da Memória: 2666MHz; Capacidade do SSD: 256GB ou superior, M.2 NVMe; Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 Bits português – Brasil; Tipo de Tela: WVA Antirreflexo; Tamanho da Tela: 15,6"; Resolução da Tela: Full HD (1920x1080); Tipo de Placa de Vídeo: Integrada: Modelo da Placa de Vídeo Intel UHD com memória gráfica compartilhada; Características do Notebook: Bordas mais finas; Conexões: 1 HDMI, 2 USB 3.2 de 1ª Ger., 1 USB 2.0, Leitor de cartões, Entrada para fonte de alimentação; Conectividade Wi-Fi, Bluetooth; Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth; Webcam: HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone; Tipo de Teclado: Com teclado numérico padrão em português; Touchpad de precisão; Áudio: Waves MaxxAudio Pro; Chipset integrado com o processador; Características da Bateria: Bateria de 3 células e 41Wh (integrada); Fonte: Adaptador CA 65W; Voltagem da Fonte: Bivolt; Cor: Preto; Certificado Homologado pela Anatel ; Incluso: Adaptador AC, Cabo de força e Manuais. Referência: Notebook Dell Inspiron 15 15-1235U 3250.	478631	Und.	5	4.366,00	21.830,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
8	NOTEBOOK TIPO 2: Processador: 12ª Geração Intel® Core™ i7-1255U (10-core, cache de 12MB, até 4.7GHz); Sistema operacional: Windows 11 Pro 64 Bits português – Brasil; Placa de vídeo : Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada; Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA; Memória: 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM); Armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2; Cor: Preto Carbono; Teclado não retroiluminado em português (Brasil); Portas: 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0, 1 tomada de alimentação, 1 porta para headset (combinação de fones de ouvido e microfone), 1 porta HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920 x 1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K); Slots: 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth, 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido, 1 slot de cartão SD; ; Tipo de Tela: WVA Antirreflexo; Tamanho da Tela: 15,6"; WebCam: HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado; Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total; Wireless : 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®; Bateria principal: Bateria de 4 células e 54Wh (integrada); Energia : Adaptador CA 65 Watts (Bivolt). Referência: Notebook Dell Inspiron 15 I7-1255U 3250. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo	613702	Und.	2	5.799,67	11.599,34



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Equipamento Novo.					
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A JATO DE TINTA: Tecnologia: Jato de Tinta; Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7 , Windows 8 , Windows 10, Windows 11; Alimentação: Bivolt (110/220V); Velocidade Max de Impressão: 33 ppm monocromático / 20 ppm colorido; Impressão Colorida: sim; Impressão Frente e Verso: Sim; Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 10000; Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 1000; Resolução Máxima de Impressão: 4800x1200dpi; Impressão via smartphones e tablets: Sim; Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim; Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 6000; Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, 105mm; Capacidade Bandeja de Entrada: 150 folhas; Capacidade Bandeja de Saída: 30 folhas; Capacidade Alimentador Automático: 10 folhas; Capacidade Bandeja Multiuso: Não; Ampliação e Redução: Não; Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm); Tamanho do Vidro de Documentos: 21,6 x 29,7 cm; Itens Inclusos: Cabo de Alimentação , Cabo USB, Cartucho Amarelo , Cartucho Ciano , Cartucho Magenta , Cartucho Preto , Cd Instalação c/ Manual. Referência: Epson L6270 EcoTank. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo	481187	Und.	8	2.635,86	21.086,88

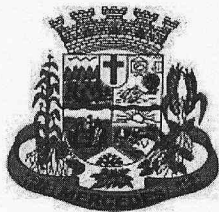


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Equipamento Novo.					
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TIPO 1: Funções / Multitarefa suportada: Impressão, cópia, digitalização, fax; Velocidade de impressão: Saída da primeira página Carta: As fast as 6.1 sec Preto; Saída da primeira página A4: Em até 6,3 segundos Preto; Carta: Até 42 ppm Preto; A4: Até 40 ppm Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 ipm Preto; Frente e verso A4: Até 34 ipm Preto; Velocidade de impressão (Paisagem, A5): Até 63 ppm Preto; Duplex Print Speed: A4: Até 31 ppm; Resolução de impressão: Preto (Melhor) Linhas finas (1200 x 1200 dpi); Preto (normal) Normal (nativo 600 x 600 dpi; aprimorado até 4800 x 600 dpi); Preto (linhas finas) Linhas finas (1200 x 1200 dpi); Tecnologia de impressão: Laser: Número dos cartuchos de impressão: 1 (preto); Funcionalidades de software inteligente de impressora: Impressão duplex automática e de livretos, impressão N-up, intercalação, marcas d'água, instalação somente do driver da impressora, Economode para economia de toner, aceita uma variedade de tamanhos e tipos de papel; Tipo de digitalização / Tecnologia: Tipo: Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia: Sensor de imagem por contato (contact image sensors - CIS); Versão TWAIN: Versão 2.3; Resolução da digitalização: Hardware: Mesa (até 1200 x 1200 dpi); ADF (até 300 x 300 dpi); Ótica: Até 1200 x 1200 dpi; Formatos dos arquivos digitalizados: PDF, PDF/A, JPEG, TIFF; Modos de entrada de digitalização: Botões de digitalização, cópia, e-mail ou de	469175	Und.	5	3.426,63	17.133,15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	arquivos no painel frontal e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA; Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm Máximo; 102 x 152 mm Mínimos; Base plana: 216 x 297 mm; Velocidade de digitalização: Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) Carta; Até 29 ppm/46 ipm (preto e branco), até 20 ppm/34 ipm (cores) A4; Duplex: Up to 49 ipm (b&w), up to 36 ipm (color) Carta; Até 46 ipm (preto e branco), até 34 ipm (cores) A4; Funções avançadas do scanner: Vis cópia; PDF; JPG; PDF pesquisável, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF; Profundidade de bits / Níveis de escala de cinza: 24 bits / 256; Velocidade de cópia: Carta: Up to 42 cpm Preto; A4: Até 40 cpm Preto; Saída da primeira cópia Carta: As fast as 6.8 sec Preto; Saída da primeira cópia A4: Em até 7,2 segundos Preto; Frente e verso Carta: Up to 36 cpm Preto; Frente e verso A4: Até 34 cpm Preto; Resolução de cópia: Cor (texto e gráficos): Até 600 x 600 dpi; Dimensionamento da copiadora: 25 até 400%; Definições de copiadora: Cópia de identidade; Número de cópias; Redimensionar (incluindo 2 ou mais páginas); Clarear/Esclarecer; Aprimoramentos; Tamanho original; Margem de encadernação; Intercalação; Seleção de bandeja; Frente e verso; Qualidade (rascunho, normal, melhor); Salvar configurações atuais; Restaurar padrões de fábrica; Velocidade de transmissão de fax: 6 sec per pageAté:33,6 kbps (máximo); 14,4 kbps (padrão); Resolução de fax: Preto (Melhor): Até 300 x 300 dpi; Preto (Padrão): 203 x 98 dpi; Funcionalidades					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025**Processo Licitatório nº 92/2025*

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	de software inteligente de fax: Redução automática de fax; Rediscagem automática; Envio atrasado; Encaminhamento de fax; Interface TAM; Junk barrier; Detecção de toque distinto; Folha de rosto; Bloquear fax; Códigos de cobrança; Salvar e carregar; Relatórios de fax; Config. prefixo de discagem; Imprimir log de fax; Funcionalidades de fax: Memória do fax: Até 400 páginas; Suporte de redução automática de fax: Sim; Remarcação automática: Sim; Envio de fax adiado: Não; Compatibilidade com detecção de toque distintivo: Sim; Fax forwarding supported: Sim; Suporte de interface TAM de telefone de fax: Sim; Fax polling supported: Não; Suporte de modo de telefone de fax: Sim; Suporte de junk barrier: Sim, apenas correspondência de CSID (ID de chamada não suportada); Marcação de números com a máxima velocidade: Até 200 números; Suporte de interface de PC: Sim; Suporte de capacidade de recuperação remota: Sim (apenas recebe); Suporte de handset telefônico: Não; Conectividade padrão: 1 Hi-Speed USB 2.0; 1 rear host USB; 1 Front USB port; Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T network; 802.3az(EEE); 802.11b/g/n / 2.4 / 5 GHZ Wi-Fi radio + BLE; Capacidades de rede: Sim, via Ethernet 10/100/1000Base-TX, Gigabit incorporadas; Ethernet com autocrossover; Autenticação via 802.1X; Capacidade de impressão móvel: Aplicativo do Fabricante; Memória: Padrão: 512 MB; Máximo: 512 MB; Velocidade do processador: 1200 MHz / Armazenamento: Armazenamento de trabalhos opcional através da porta USB					

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 59



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	traseira de host (mínimo de 16 GB) / Disco rígido: NãoCiclo de trabalho (mensal)Carta: Até 80.000 páginas; A4: Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4.000; Manuseamento de papel: Entrada: 1 bandeja para 100 folhas, 2 bandejas de entrada para 250 folhas; alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; Até 350 folhas (Bandeja 1: até 100 folhas; Bandeja 2: até 250 folhas) Padrão; Até 10 envelopes. Saída: Padrão: Bandeja de saída para 150 folhas; Até 150 folhas Padrão; Opções de frente e verso: Automático (padrão); Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas; Digitalização ADF duplex: Sim; Bandejas standard de papel: 2; Tipos de mídias: Papel (comum, EcoEFFICIENT, leve, pesado, sulfite, colorido, timbrado, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes; etiquetas; Gramatura da mídia: Bandeja 1: 60 a 200 g/m²; bandeja 2, bandeja 3 opcional para 550 folhas: 60 a 120 g/m²; Formatos dos suportes de impressão: Bandeja 1: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Cartão postal japonês; Cartão-postal japonês duplo invertido; Envelope nº 10; Envelope Monarch; Envelope B5; Envelope C5; Envelope DL; Tamanho personalizado; 4 x 6 pol.; 5 x 8 pol.; Meio carta; Bandeja 2 e Bandeja 3: A4; A5; A6; B5 (JIS); Ofício (216 x 340 mm); 16K (195 x 270 mm); 16K (184 x 260 mm); 16K (197 x 273 mm); Tamanho personalizado; A5-R; 4 x 6 pol.; B6 (JIS); Tamanhos personalizados das mídias:					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Bandeja 1: 76,2 x 127 a 215,9 x 355,6 mm; Bandejas 2, 3: 104,9 x 148,59 a 215,9 x 355,6 mm; Dimensões (largura x profundidade x altura): 16.54 x 15.35 x 12.72 in; 420 x 390 x 323 mm; Máximo: 16.93 x 25 x 12.8 in; 430 x 634 x 325 mm; Suprimentos: Cartucho de toner preto com rendimento mínimo de 9.000 páginas; Conformidade com standards de eficiência energética: Declaração IT ECO; Painel de controle: Tela de toque colorida de 2,7" Monitor touchscreen (CGD); Software incluído; Fontes e tipos de caracteres: Fontes e tipos de caracteres 84 tipos de letra TrueType escaláveis; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 11; Windows 10; Windows 7; Windows Client OS; Android; iOS; SO móvel; macOS 10.15 Catalina; macOS 11 Big Sur; macOS 12 Monterey; Sistemas operacionais de rede: Windows 8; Windows Server; Linux; Citrix; Novell; Alimentação: Fonte de alimentação interna (integrada); Fonte de alimentação exigida: Tensão de entrada de 110 volts: 110 a 127 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/- 2 Hz); Consumo de energia: 510 watts (imprimindo), 7,5 watts (pronta), 0,9 watt (suspensão), 0,9 watt (desligamento automático/Wake on LAN, ativado no envio), 0,06 watt (desligamento automático/liga manualmente), 0,06 watts (desligamento manual); Número de consumo típico elétrico (TEC): 0,40 kWh/semana (BlueAngel); 0,44 kWh/semana (Energy Star 3.0). Incluso: 1 Cartucho de toner preto original, Cabo USB, Cabo de alimentação. Referência: HP Laserjet Pro Mono MFP 4103FDW. Garantia mínima: 01 ano.					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
	Marca e Modelo Equipamento Novo.					
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONICROMÁTICA TIPO 2: Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Display LCD (tipo/tamanho) Touchscreen Colorido de 3,5"; Tamanho do Papel (máximo): Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200 dpi; Velocidade de Impressão (máxima): Carta: até 50 ppm, A4: até 48 ppm; Tempo da Primeira Página: Menos de 6,7 segundos; Emulações de Impressão: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter XL, Epson FX-850, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0; Velocidades de Digitalização (padrão/máxima): Simples: até 28 ipm / 20 ipm (preto/colorido), Duplex: até 56 ipm / 40 ipm (preto/colorido); Resolução de Digitalização (máxima): Óptica: até 1200 x 1200 dpi (vidro); Interpolada: até 19200 x 19200 dpi; Função "Digitalizar para": PC (imagem, e-mail, OCR, arquivo), pasta de rede, servidor de e-mail, SharePoint, FTP, servidor SSH (SFTP), Dispositivo USB (Pen Drive), serviços em nuvem (Web Connect), dispositivos móveis, Digitalização fácil para e-mail; Recursos Avançados de Digitalização: Alinhamento automático, salto de página em branco, visualização da digitalização, divisão de arquivo, de várias páginas para uma página, perfis de digitalização; Resolução da Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi; Velocidade da Cópia (máxima): Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta); Opções de Cópia: Redução/Ampliação de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, Cópia	615988	Und.	1	4.578,33	4.578,33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	multipla (até 999), N em 1, Cópia de documento; Conexão Host USB: Frente: Imprime e digitaliza para dispositivo USB; Leitor de cartão RFID (externo); Interfaces Padrão: Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade; Sistema Operacional Compatível: Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 11 Home, 11 Pro, 11 Education, 11 Enterprise, Windows Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2022, MacOS v11, v12 e v13, Chrome OS, Linux, driver de impressão universal do Windows; Compatibilidade do Dispositivo Móvel; Nuvem (Web Connect) SharePoint Online, Evernote®, Google Drive™, OneNote, Dropbox, Box; Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas; Capacidade de Entrada de Papel Opcional: Até 1.390 folhas com bandejas opcionais; Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo) Tamanho do Vidro de Exposição 8,5" x 14" (Ofício); Capacidade do ADF: 70 páginas; Tamanho do Papel (máximo): Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6; Bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm (P) / 2,75" - 8,5" (L), 5,0" - 14" (P); Tipos de Papel: Papel comum, timbrado, papel colorido, papel reciclado, Bond, etiquetas, envelopes; Funções de Segurança: Compatibilidade com leitor de cartão RFID (externo), Active Directory, LDAP, Secure Function Lock, Enterprise Security (802.1x), Impressão segura (autenticação no painel), TLS/SSL, IPSec, filtro de IP, Syslog Reporting, SNMP v3, Secure BIOS,					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Senha inteligente; Ciclo de Trabalho Mensal: Até 90.000 páginas/mês; Duplex AutmáticoI: mprimir (configuração padrão); Memória Padrão: 512 MB / 512 MB e Processador 1,2 GHz; Software Incluso:Mobile Connect para iOS® e Android™, OCR para Windows; iPrint&Scan (desktop) para Windows e Mac®. Suprimentos: Cartucho de toner preto com rendimento mínimo de 18.000 páginas; Unidade de Cilindro com rendimento aproximado de 75.000 páginas. VOLTAGEM: 127V ; Incluso: 1 Cartucho de toner Original; 1 Unidade de Cilindro Original, 1 Cabo USB, 1 Cabo de Alimentação. Referência: Brother DCP-L5662DN Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
12	IMPRESSORA LASER MONICROMÁTICA: Funções suportada: Imprimir; Velocidade de Impressão: A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos; Resolução de Impressão: Preto (Melhor): Até 1.200 x 1.200 dpi; Tecnologia de Impressão: Laser; Tecnologias de resolução de impressão: ReCP; Número de Cartuchos de Impressão: 1 (preto); Idiomas padrão de impressora; SPL; Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora: Dúplex manual, impressão N por página, intercalação, marcas d'água, aceita vários tipos e tamanhos de papel; Conectividade padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade, 802.11 b/g sem fio; Capacidade sem fios: Sim, Wi-Fi 802.11 b/g/n incorporada; Capacidade de impressão móvel: Apple	469167	Und.	2	1.251,11	2.502,22

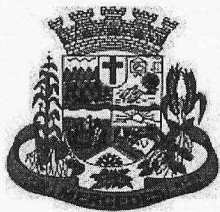


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	AirPrint™; Google Cloud Print™; Aplicativos móveis; Certificação Mopria™; Impressão via Wi-Fi® Direct; Memória: Padrão: 64 MB; Máximo: 64 MB; Velocidade do processador: 400 MHz; Ciclo de trabalho: Mensalmente, A4: Até 10,000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 100 a 1.500; Tipos de Suportes de Impressão comportados: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope; Peso suportado da mídia: 60 a 163 g/m²; Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5); 76 x 127 a 216 x 356 mm; Tamanhos personalizados das mídias: 76 x 127 a 216 x 356 mm; Manuseamento de papel: Bandeja de entrada para 150 folhas; Escaninho de saída para 100 folhas; Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver); Bandejas para Papel Standard: 1; Capacidades de entrada: Até 150 folhas Padrão Transparências etiquetas ofício; Capacidades de saída: Até 100 folhas Padrão; Até 10 envelopes Transparências etiquetas ofício; Painel de controle: Botões (Liga/desliga, Cancelar); Luzes indicadoras de LED (Alimentação, Toner, Atenção); Descrição do visor: LED; Software Incluído: Instalador comum, Driver de impressão V3 com Lite SM, Gerenciador de impressão (apenas para o modelo USB); Sistemas operacionais compatíveis: Windows: 7 (32/64 bits), 2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016 Server; Sistemas operacionais de rede compatíveis: Windows: 7 (32/64 bits),					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	2008 Server R2, 8 (32/64 bits), 8.1 (32/64 bits), 10 (32/64 bits), 2012 Server, 2016; Suprimento: Cartucho de toner preto rendimento aproximado 1.000 páginas; Voltagem: 127V. Incluso: 1 Cartucho de Toner Original, 1 Cabo USB, 1 Cabo de Alimentação. Referência: HP Laserjet 107W. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
13	SCANNER DE MESA: Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem; Sensor: Alimentação vertical (face para baixo); Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento; Resolução óptica: 600 dpi; Resolução interpolada: 1200 dpi; Profundidade de bit de cor: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída; Características do Scanner: Alimentação vertical (face para baixo); Área máxima de digitalização: A 200 dpi: máx. 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") min. 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2"); Peso do papel: 27 g/m² – 413 g/m²; Fonte de luz: LED RGB de 3 cores; Velocidade de digitalização: Preto e branco, colorido, tons de cinza, 300 dpi: 35 ppm (simplex)/70 ipm (duplex); Software incluído: Epson Scan 2, Epson ScanSmart; Interfaces: USB 3.2 de alta velocidade; Ciclo de trabalho diário: Até 4.000 páginas; Condições ecológicas: Compatível com RoHS; Consumo de energia: Modo operação: 17 W, Modo em espera: 9,2 W, Modo em repouso: 1,2 W, Modo desligado: 0,1 W; Fonte de energia: Adaptador CA universal 100 - 240 V AC (50 Hz/60 Hz); Incluso: Cabo USB 3.2 de alta velocidade. Referência: Epson	444349	Und.	2	3.859,70	7.719,40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	WorkForce ES-400 II Duplex Colorido. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
14	NOBREAK 700VA ENTRADA BIVOLT / SAÍDA 110V: Características de Entrada: Tensão Nominal: 120/220 V automático; Faixa de Tensão de Entrada: 95 A 145 V; Faixa de Frequência da rede: 45Hz a 65Hz; Fase: Monofásico. Características de Saída: Potência: 700VA / 350W; Tensão Nominal: 120 V; Regulação: 2 Níveis; Frequência: 60Hz; Forma de Onda: Semi Senoidal; Número de Tomadas no Padrão NBR14136 10A: 6. Características Gerais: Rendimento (Modo Rede): >=95%; Rendimento (Modo Inversor): >=80%; Bateria Interna: 1x 7Ah/12V; Temperatura de funcionamento: 0 a 40°C. PROTEÇÕES: Sobretensão da rede elétrica; Subtensão da rede elétrica, sendo possível configurar; Surtos de tensão na entrada; Sobre e subfrequência na entrada; Descarga profunda da bateria; Carga excessiva de bateria; Curto circuito na saída; Sobrecarga na saída; Desligamento acidental devido ao botão temporizado. RECURSOS: Nobreak Microprocessado com memória Flash interna; Tecnologia Line Interactive; Dois estágios de regulação; Forma de onda semi-senoidal; Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento; Tecnologia de montagem SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao nobreak; Comutação livre de transitórios pois rede e e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL); Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica - DC	458326	Und.	30	670,33	20.109,90

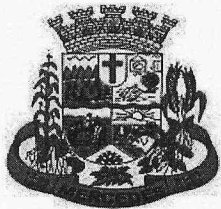


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Start com bateria carregada; Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva; Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída; Circuito desmagnetizador; Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão; Gabinete em plástico ABS alto impacto anti-chama; Bateria selada tipo VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento; Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga; Indicação de potência consumida pela carga; Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída; Seis tomadas de saída, dispensando extensões adicionais; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor; Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático; Proteção contra descarga profunda de bateria; Proteção contra surtos de tensão através de varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas; Auto desligamento após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado.; Rearme automático - Se o Nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com o retorno da rede elétrica.; Rearme automático de proteção - Se o Nobreak entrar em modo proteção religará automaticamente executando até três tentativas. Referência: Nobreak NHS Mini 4 700VA Entrada Bivolt e Saída 120V. Garantia mínima: 01 ano.					

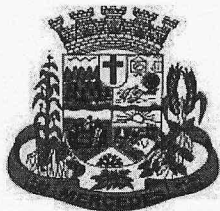


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Marca e Modelo Equipamento Novo.					
15	PROJETOR: Sistema de projeção: Tecnologia 3LCD 3 chips com modo de projeção frontal, traseiro e teto. Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Número de pixels: 786,432 dots. Resolução nativa: 1024x 768(XGA), Redimensionar:1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60- 3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+). Brilho em cores/branco: 3.400 lumens. Tipo de lâmpada: 210W UHE. Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus, slider: Horizontal: ±30 graus. Zoom óptico (manual) / Foco (manual): Número F 1,44. Zoom digital: 1-1.35. Distancia focal: 16,7mm. Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m). Plug 'n Play USB: Projetor compatível com computadores Windows e Mac. Alto-falante integrado de 5W. Reprodução das cores: Até 1 bilhão de cores. Relação de contraste: Até 15.000:1. Ruído do ventilador: 28 dB / 37 dB. Quick Corner. CONECTIVIDADE: Entrada no computador 2x D-sub 15pin. RCA Vídeo In x1 amarelo. HDMI x1. Saida do computador x1 D-sub 15pin. Entrada de áudio: x1 Branco, x1 vermelho. Stereo mini – Entrada x2. Stereo Mini – Saida x1. RS-232C x1. USB tipo B (Para atualização Firmware) x1. ENERGIA: 100 V - 240 V AC +/- 10%, 50Hz/60 Hz. Referencias: PROJETOR EPSON POWERLITE E20. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo	465699	Und.	4	3.999,72	15.998,88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Equipamento Novo.					
16	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO SEM IMPRESSORA: CARACTERÍSTICAS: Registrador eletrônico de ponto desenvolvido para atender as especificações da portaria nº -373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ; Equipamento dotado das seguintes tecnologias de identificação: RFiD proximidade, SmartCardContactless , leitor de código de barras ou por digitação de senha; Sem Impressora; Marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições; Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários; Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dados; Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória; Armazena na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora; Capacidade para armazenamento de registros em memória: 9.000.000; Transfere mais de 3.000 registros/segundo; Equipamento dotado de proteções eletrônicas e lacre contra abertura; Todos os dados são gravados em memória não volátil; Permite a identificação tanto dos empregados quanto do empregador; Fixação em parede e fácil instalação em qualquer ambiente; Porta USB, com detecção automática do pendrive, para coleta do arquivo de	612320	Und.	3	1.933,30	5.799,90



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	registros, importação e exportação de dados que permite a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais; Menu de fácil navegação e em 2 modos de operação: ícones e lista, intercambiável; Menu Gestor que permite o cadastro no local de empregador e usuários; Recurso de cadastro local, que permite cadastrar usuários usando cartões e referências biométricas não cadastradas no equipamento; Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento; Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão; Acesso ao menu se faz por senha de segurança; Permite configurar uma mensagem de até 40 caracteres para ser mostrada em 2 linhas na parte inferior do display; Sistema de cadastro de empregador e colaborador no local por meio de autenticação via senha e informação dos dados numéricos; Tratamento automático das informações de colaboradores na memória (modo inteligente). OPRECIONAL: Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema de gerenciamento interno garantindo a integridade das informações; Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho; Lista de funcionários: é possível gerenciar uma					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	lista de até 15.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nome; Possuir aplicativo de configuração embutido, não necessita de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma (Windows e Linux) que possua apenas um navegador de internet; Tipos de comunicação: TCP-IP 10/100 MBits e RS232 nativos, comunicação via WI-FI(1), GPRS(1), 3G(1) e RS 485(1) via módulo externo ligado a porta RS232; Opções de velocidade de comunicação em RS 232: 115.200 bps e 9.600 bps (2 velocidades distintas); Trabalha com os dados contidos em memória do equipamento para autenticação do ponto, não depende de software externo e não faz autenticação automática; Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função. Teclado opcional que atende o padrão da NBR 9050; Utiliza display gráfico de cristal líquido de 128 x 64 colunas (aprox. 3") com backlight (iluminação do display) ou ainda display Touchscreen colorido opcional (aprox. 3") ; Modo da verificação das digitais: trabalha em dois modos 1:N e 1:1, no 1:N é feita uma comparação da digital com toda a memória (acionado por uma tecla ou Auto On) e 1:1 a comparação é feita com uma digital em específico obtida com a prévia informação da matrícula (fornecida via teclado ou crachá); Leitor biométrico com sensor ótico, resistente a riscos e desgaste, de 500 DPI e capacidade de armazenamento de 1.000 digitais, 9500, e 19.000. Ainda conta com tecnologia antifraude que impede a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina; Leitor biométrico com sensor ótico e					

Pag.
529Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	tecnologia antifraude, que faz a detecção de dedo vivo, permitindo identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina; Leitor de cartões Mifare: suporte a cartões Smart Card Contactless 13 MHz de 1 Kbytes e outros; Leitor de códigos de barras: suporte aos padrões 2 de 5 intercalado e não intercalado, padrão 3 de 9 e também nos padrões 128; Relógio em tempo real com gerenciamento da passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter o relógio por mais de um ano com o equipamento desligado; Fonte opcional com sistema de corte da energia do No-break quando a tensão da bateria atingir nível insuficiente para operação; Monitor interno do circuito: possui um sistema de gestão interno (Watchdog) para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão; Coleta de dados: os registros podem ser coletados via aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via USB no próprio equipamento ou via software gerenciador; Permite habilitar/desabilitar autoon e tornar a apresentação de digital obrigatória; Web Server permite exportar os eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema; Permite cadastrar digital de usuário diretamente do web Server; Menu técnico para diagnóstico de interfaces e restauração de login e senha; Permite desativar o teclado, a confirmação dessa operação ira salvar no log de operações para identificação a ação realizada; Possui					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	recurso de aviso sonoro via aplicação web embarcada para identificar o equipamento; Permite acessar a aplicação web embarcada através de um nome de identificação na rede; Possui sistema de modo de trabalho como servidor ou modo cliente; Permite fixar o acesso do equipamento apenas a um computador em específico; ELÉTRICA: Fonte chaveada: 90 a 240 VAC; Tensão de operação: 14,5 V; Potência média: 7 W; Consumo médio de corrente: 500 Ma. Referência: Relógio Ponto Henry – Primme SF s/ impressão Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
17	CELULAR: Processador: 2.4 GHz, 2GHz, Octa Core; Tela: Tamanho da Tela 6.5'', Tecnologia da Tela Super AMOLED 120Hz; Câmeras Traseiras (Múltiplas): Resolução: 50.0 MP + 8.0 MP + 2.0 MP, Abertura: F1.8 , F2.2 , F2.4, Foco Automático: Sim, Estabilizador de Imagem: Sim, Zoom Digital até 10x, Flash: Sim; Câmera Frontal: Resolução: 13.0MP, Abertura: F2.2; Resolução de Gravação de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Câmera Lenta: 480fps @HD, 240fps @HD; Memória: 8GB; Armazenamento: 256GB; Armazenamento Externo Suportado: MicroSD (até 2TB); Rede/Bandas: Número de Chip: Daul-SIM, Tipo de Chip (SIM Card): Nano-SIM (4FF), Tipo de Slot de Chip: Chip 1 + Chip ou Micro SD (Híbrido), Conexões: 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD; <u>2G GSM</u> : GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900; <u>3G UMTS</u> : B1 (2100), B2	626069	Und.	9	1.471,56	13.244,04



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	(1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900); <u>4G FDD LTE</u> : B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3); <u>4G TDD LTE</u> : B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500); <u>5G FDD Sub6</u> : N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N28(700), N66(AWS-3); <u>5G TTD Sub6</u> : N38(2600), N40(2300), N41(2500), N78(3500); Conectividade: USB Interface: USB-Tipo C; Versão de USB: USB 2.0; Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS; Conector de Fone de Ouvido: Padrão P2; Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac 2.4GHz+5GHz, VHT80; Wi-Fi Direct: Sim; Versão de Bluetooth: v5.3; PC Sync; Smart Switch (Versão para PC); Sistema Operacional: Android 14.0; Sensores: Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual; Bateria: Capacidade da Bateria 5000 mAh; Vídeo: Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM; Resolução de Reprodução de Vídeo: UHD 4K (3840 x 2160) @30fps; Áudio: Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA. Cores escuras: Preto ou Azul. Incluso: Cabo Tipo-C original; Carregador Turbo, tipo de velocidade de carga: 25W Original (Fabricante do Celular). Referência: Samsung Galaxy A25 5G 8GB 256GB					
18	TABLET: Capacidade de armazenamento: 256GB ou superior; Memória interna: 8GB ou superior;	620677	Und.	2	5.133,00	10.266,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Desing sofisticado e acabamento em materiais de alta qualidade, Corpo em alumínio; Compatíveis com canetas stylus; Suporte a teclados destacáveis; Som: Alto-falantes estéreo; Wi-fi 6; Bluetooth 5.x; Segurança: Reconhecimento facial; Carga Rápida; Com processadores de última geração, Octa-core de alto desempenho, com frequência mínima de 2.8Ghz ou chip equivalente; Com tela AMOLED ou LCD, com taxa de atualização de 120Hz; Tamanho da Tela: mínimo 11 polegadas; Sistema Operacional: iPadOS 17 ou superior / Android 13 ou superior; Câmera Traseira: 12MP, Gravação de Vídeo Traseiro em 4K A 1080p ; Câmera Frontal: 12 MP; Recursos Adicionai: HDR; Zoom Digital: mínimo 5x. Incluso: Fonte e Cabo para carregamento originais do fabricante. Referência: Tablet Apple iPad 11 Geração 2025 256gb 11''. Garantia mínima: 01 (um) ano. Equipamento novo.					
19	ROTEADOR WI-FI 6 COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Padrões Wi-Fi 802.11a/b/g, Wi-Fi 4/WiFi5/WiDi 6 Dula-Band; Segurança Sem Fio: WPAPSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Clientes Simultâneos: 300+; Rádio 5GHz 4x4 UM-MIMO e OFDMA com Taxas de até 4.8 Gbps; Rádio 2.4 GHz 2x2 UMMIMO e OFDMI com Taxas de até 574 Mbps; Antenas: 4 dBi (2G), 6 dBi(5G);Alimentação: Switch PoE UniFi e Injetor PoE 48V, 0.5A		Und.	2	1.749,67	3.499,34

Pag.
533Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	(INCLUSO); Montagem: Parede/Teto, Inclui Suporte de Montagem Universal e Kit de Parafusos; Certificações: Anatel, CE, FCC, IC. Referência: Access Point Ubiquiti U6 Pro. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
20	ENCADERNADORA ELÉTRICA: Base metálica; Alça em U para menor esforço na perfuração (permite o uso das duas mãos); Capacidade máxima de perfuração: 16 folhas A4 (75g); Capacidade máxima de encadernação: 500 folhas manual e 250 folhas elétrico; Quantidade de punções: 46 furos; Tamanho do furo: 4 mm; Distância entre furos: 6.635 mm; Ajuste de margem: 2,0 mm / 4,0 mm / 6,0mm; Dimensões: 370 x 250 x 150 (não incluindo a alça); Peso: 6,0 Kgs; Voltagem: Bivolt. Referência: Paber W-160. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.	351524	Und.	1	1.188,02	1.188,02
21	TV SMART 50 POLEGADAS: Tamanho: 50"; Tecnologia painel: LED; HDR: Sim; Formato tela: 16:09; Ângulo visão: 178°/178°; Resolução video: 3840x2160 (4K); Contraste: 6000:01; Brilho: 230cd/m2; Tempo de resposta: 8 ms; Velocidade painel: 60hz; Conversor Digital: Sim; Smart: sim; Aplicativos pré instalados: Youtube; Navegador: sim; Processador: CA53 Quad Core, GPU: Mali G31*2, Memória: 1.5G Byte, Armazenamento: 8G Byte; CONEXÕES: Entrada auxiliar: Sim; USB: 2; HDMI: 3; Saída p2: 1; Lan: 1; Wi-fi integrado: Sim (Dual Band); Bluetooth: Sim; ÁUDIO:	443965	Und.	5	2.753,00	13.765,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Saída de áudio: 2x8W; Saída p2: 1; Potência do Auto-Falante: 20W (10Wrms x 2); ENERGIA: Tensão: Bivolt automático; Consumo médio: 108W; Suporte vesa: Sim (200x200 mm); Android 11. Referência: Smart TV 50'' HQ 4K. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
22	CAIXA DE SOM PORTÁTIL: Voltagem: Bivolt; Duração Aproximada da Bateria: 2 horas; Tempo de Carregamento: 3 horas; Tipo de Tomada: 10ª; Consumo Aproximado de Energia: 0,25Kw/h; Display Digital; Rádio FM; Potência: 250W RMS; Alto-falante 8"; Função TWS; Bluetooth; Entradas USB, auxiliar, de microfone ou guitarra; Bateria recarregável; Alça de transporte; Função eco: Sim; Flash light: Sim. CONECTIVIDADE: USB; Microfone; Guitarra; MP3 player; P2. Incluso: 1 Cabo de carregador; 1 cabo P2/P2; 1 Manual de Instruções. Referência: Aquario HP-250. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	263747	Und.	3	425,36	1.276,08
23	IMPRESSORA TÉRMICA PORTÁTIL: Sistema operacional: Link-OS®; Conectividade com Android, Apple iOS e Windows® Mobile; Especificação de Bluetooth 4.1 EDR + LE; WLAN 802.11ac; Fast roaming 802.11r suportado; Resolução: Resolução de 203 dpi (8 pontos/mm); Memória: 4 GB de RAM; 4 GB de Flash (padrão) 8 MB de DRAM; 64 MB de Flash (disponíveis ao usuário); Largura máxima de impressão: 4,09 pol./104 mm; Velocidade máxima	624021	Und.	1	7.696,71	7.696,71



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	de impressão: Até 5 pol./127 mm por segundo (com o Modo de Rascunho habilitado); Sensores de mídia: Sensores de mídia com marca preta e lacunas, usando sensores fixos na posição central; Comprimento de impressão: Máximo: 39 pol.; Power Smart Print Technology - prevê o início da impressão para otimizar o consumo da bateria e a velocidade de impressão; Impressão térmica direta de códigos de barras, texto e elementos gráficos; Suporta impressão vertical e horizontal; Alimentação: Bateria de Li-Ion PowerPrecision+ de 3.250 mAh (nominais) removível e recarregável; Dimensões: 6,2 pol. C x 6,1 pol. L x 2,6 pol. A - 158 mm C x 155 mm L x 67 mm A; Peso com bateria: 1,73 lb/0,79 kg; Largura máxima da mídia: 4,45 pol./113 mm +1 mm; Tamanho máximo do rolo de mídia: 2,24 pol./57 mm; Espessura máxima de mídia: 0,0063 pol. (0,16 mm) para etiquetas, 0,0055 pol. (0,1397 mm) para etiquetas/recibos; Carregamento central, ajustável para várias larguras de rolo; Design em "concha" para facilitar o carregamento de mídia; Odômetro de etiquetas; Suporte a XML; Fontes residentes fixas e escalonáveis; Detecção de mídia com marca preta e lacuna usando sensores de posição central fixos (Observação: os modelos RFID não suportam a detecção de lacuna); Modo de compensação de baixa temperatura otimiza/equilibra as velocidades de impressão para permitir melhor desempenho de impressão em baixas temperaturas; Espessura média de mídia: 0,05842 mm (0,0023 pol.) para todas as mídias; Tipos de mídia: Recibo, etiqueta					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
536

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	de lacuna/marca preta, marcador, mídia sem forro; Ambiente: Temperatura operacional -4 °F a 131 °F/-20 °C a 55 °C; Umidade operacional 10% a 90% em condensação; Temperatura de carregamento 32 °F a 104 °F/0 °C a 40 °C; Temperatura da base 32 °F a 122 °F/0 °C a 50 °C; Temperatura de armazenamento -22 °F a 150 °F/-30 °C a 66 °C; Umidade no armazenamento 10% a 90% sem condensação; Homologações: Emissões: FCC parte 15, subparte B, EN55022 classe B, EN55024, ICES- 003, EN55032 e EN301489; Classificação IP54 para proteção contra a entrada de líquidos e sólidos; Certificação de MIL-STD 810G para quedas e tombos; Tolerância a múltiplas quedas de até 6,6 pés/2 m em concreto; Teste de tombo segundo a especificação IEC68-2-32 com 1.300 quedas livres de 3,3 pés/1 m; LCD simples, fácil de ler, com ícones grandes para status da bateria e do wireless; Barra de destaque de dois lados para destaque limpo em ambas as direções; A impressora pode ser usada em qualquer orientação; Conectores PPME, Mirror, SNMP, WebServer, AirWatch® e Soto, e Wavelink Avalanche®; Suporte a NTP (Network Time Protocol) via Wi-Fi; Modo de hibernação suportado.. Reativação por Bluetooth, Wi-Fi e toque; Relógio de tempo real (RTC) suportado para certificados com carimbo de hora apenas em SKUs de WLAN; Links de código QR para as páginas da ajuda baseada na Web, não exibidos no LCD; Certificação global para RFID para suportar implantações multinacionais; Linguagens de Programação: CPCL e					



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	ZPL®: Inclui ZBI 2.xTM para execução de aplicativos autônomos e conexão com periféricos; Conjunto de Fontes e Caracteres: Fontes Padrão: 25 em bitmap, 1 suave e escalonáveis (CG Triumvirate Bold Condensed).; Fontes Escalonáveis: Inclui suporte para caracteres latinos, cirílicos, hebraicos, árabes, e fontes asiáticas. Homologações: Certificação ENERGY STAR® e suporte a FIPS. Incluso: Fonte / Carregador 12v, Input : 100-240V ~ 0.8A 50-60Hz, Output : 12V - 2.08A, Dc Power Connect Jacks 5.5 X 2.5mm Male. Impressora Térmica Portátil Zebra ZQ521 Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo.					
24	FORTE DE ALIMENTAÇÃO 500W 80 PLUS BRONZE: Potencia: 500W; PFC Ativo: Sim; Certificação de Eficiência: 80 Plus Bronze; Conectores: 1 x 24P(20+4), 2 x IDE, 6 x SATA, 1 x PCI-E 8P(6+2), 1 x CPU 8P(4+4); Padrão: ATX; Bivolt Automático: Sim; Frequencia 50/60 Hz. Garantia mínima: 01 ano Marca e Modelo Equipamento Novo	268548	Und	10	332,67	3.326,70
25	FORTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 20A PARA CFTV: Tipo Colmeia; AC/DC 12 V 20 A; Filtro antirruído para imagens mais nítidas e livres de interferências; Alimenta até 64 câmeras HD; Multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fitas LED, som automotivo, entre outras aplicações 12V; Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8 Vdc para compensar perda de cabeamento e distâncias maiores; Proteção total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente; Saída	428039	Und	3	238,33	714,99

Pag.
538Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025

Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte; Chave de seleção da tensão de entrada (127 / 220 Vac). Entrada: Tensão nominal: 127 220 Vac (Chave de seleção); Variação máxima de tensão: 90-140 / 180-264 Vac (Chave de seleção); Frequência de rede elétrica: 50 ou 60 Hz; Variação máxima na frequência da rede elétrica: 47 a 63 Hz. Proteção: Entrada: Sobrecorrente: através de fusível. Referência: Fonte Intelbras 12.8V 20A EFM 1220. Garantia mínima: 01 ano Marca e Modelo Equipamento Novo					
26	ADAPTADOR EXTENSOR HDMI X RJ45: Extensão até 60 metros usando Cat 6; Extensão até 20 metros usando Cat 5e.; Extensão até 10 metros usando cabo HDMI: 5 metros na entrada e 5 metros na saída; Suporte hdmi 1.3 e 1.4; Suporte até 1080p resolução de vídeo; Suporte 165 hz/1,65 gbps/frame taxa (total taxa de quadros 4.95gbps) largura de banda; Suporta 8 bits por frame (moldura 24 total) dark; Áudio apoio descompactado com duas taxas de quadros: lpcm; Entrada sinal de vídeo: 0,5-1,0 volts pp, 0,1. 0 volts PP; Saída de vídeo: HDMI 1.3b; Resolução HDMI: 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i/480p/480i; Distância de transmissão: Cat 6 1080p 60 metros; Vídeo amplificador banda 5: 1.65gbps/165 hz; Faixa de frequência vertical 6: 50/60 hz; Incluir: Extensor TX – 1, Extensor RX – 1, Fonte – 2. Referência: Oivida Cat-5e/6. Garantia mínimo: 6 meses Marca e Modelo Equipamento Novo	604338	Und	10	142,33	1.423,30

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
27	BATERIA PARA NOBREAK: Quantidade de células: 6; Tensão total da bateria: 12 V; Capacidade: 7,0 Ah @ 20h até 1,75 V (tensão final) por célula a 25 °C; Corrente máxima de descarga: 70 A (5 segundos); Resistência interna: Aproximadamente 30 mΩ; Faixa de temperatura de operação: Descarga: -20 °C ~ 60 °C / Carga: 0 °C ~ 50 °C / Armazenamento: -20 °C ~ 60 °C; Temperatura normal de operação: 25 °C ± 5 °C; Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A; Serviço cíclico e equalização: 14,4 a 15 Vdc; A taxa de autodescarga é menor que 3% ao mês a 25 °C. Terminal: Faston macho F1 ? 4,75 mm. Referência: Bateria Selada Intelbras XB1270. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	604308	Und	30	142,97	4.289,10
28	TELEFONE SEM FIO: Identificação de chamadas; Display luminoso; Capacidade para até 7 ramais (base + 6 ramais); Agenda para 70 contatos; Discagem rápida para até 10 números; Registro de 15 chamadas recebidas, 20 não atendidas e 15 originadas; 7 tipos de toque com 5 opções de volume; Funções Flash, Rediscar e Mudo; Menu trilingue em português, espanhol e inglês Eco Mode para redução do consumo de energia; Bloqueio de chamadas; Comunicação interna, conferência a três e transferência de chamadas; Funções realizáveis entre telefones Intelbras das séries ts 31, ts 40 e ts 60. Alimentação: Capacidade da bateria: 600 mAh; Duração da bateria: 20 h em uso ou 200 h em repouso; Tipo de	1174	Und	5	204,06	1.020,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	bateria: NiMH; Bivolt 100 - 240 v; Consumo:0,8 W em espera - 1,1 W em uso - 2,2 W em carga. Itens Inclusos: Bateria recarregável; Adaptador de linha telefônica; Manual do usuário. Referência: Intelbras TS 3110. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo					
29	MOUSE PAD COM APIO DE PULSO MACIO: Ergonômico, Tipo: Gota, Tamanho: G (24cm), Espessura: 2mm, Desenho impresso: Liso, Materiais: Neoprene, Antiderrapante, com apoio de pulso macio.	376806	Und	100	36,30	3.630,00
30	MOUSE PARA COMPUTADOR: Mouse óptico com fio, com conexão USB 2.0 ou superior, tecnologia plug and play (dispensa instalação de drivers). Sensor óptico de alta precisão, com resolução mínima de 1000 DPI. Design ergonômico, ambidestro, adequado para uso prolongado em ambientes administrativos e de atendimento ao público. Compatível com os principais sistemas operacionais, como Windows, Linux e outros que suportem dispositivos HID. Construção robusta, com botões silenciosos e duráveis. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metros. Botões: 2 botões + scroll (rolagem). Cor: preta ou cinza escuro. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	457752	Und	100	50,43	5.043,00
31	TECLADO PARA COMPUTADOR: Conexão USB 1/1/2.0; Layout ABNT2; Ajuste de Altura; Ergonômico;Teclas de perfil baixo, macias e silenciosas, com impressão resistente ao desgaste, Com tecla de atalho; com no mínimo 104	451817	Und	100	87,00	8.700,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	Teclas padrão, sendo obrigatório “Ç” e teclas de acentuação conforme nome ABNT NBR 10346; Luz de indicação de acionamento do Caps Lock e Num Lock; Cor Preto ou cinza escuro, Cabo com comprimento mínimo de 1,2 metros; Compatível com os principais sistemas operacionais, como Windows e Linux. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo					
32	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS: Potência máxima 127V = 1270W / 220V = 2200W; Gabinete em plástico injetado em ABS antichamas; Tomadas tripolar 2P+T de 10A NBR 14.136; Fusível de proteção 12 A + Reserva. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	473407	Und	30	50,77	1.523,10
33	FONE DE OUVIDO HEADSET C/ CONEXÃO P2: Potência: 30 mW; Conexões: P2/P3; Tipo de Microfone: Fixo; Controle de Volume: Sim; Controle de Microfone (Mudo): Sim; Sensibilidade dos Fones: 116dB+- 3dB; Frequência dos Fones: 20Hz20kHz; Impedância dos Fones: 32 O; Sensibilidade do Microfone: -38dB+- 3dB; Frequência do Microfone: 20Hz20kHz; Impedância do Microfone: 2,2KO; Redução de Ruído: Sim; Acabamento: material sintético. Compatível com: Windows 10 ou Superior e MacOS, Linux; Comprimento do Cabo: 2,10 mt. Referência: Multilaser Pot 30mw Ph316. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	480914	Und	30	90,48	2.714,40
34	CABO HDMI 2,0 METROS:	14943	Und	30	24,83	744,90

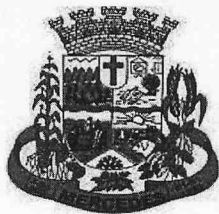


Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	4K@50/60Hz 2160p: até 4X mais detalhes que 1080p; Dual view:2 fluxos de vídeo simultâneos; Funciona com proporção de cinema 21:9; Transmissão de 4 canais de áudio simultâneos; Som imersivo com até 32 canais de áudio; Som perfeito: frequência de áudio até 1536Khz; Comprimento: 2 metros. Garantia mínimo: 06 meses. Marca e Modelo Equipamento Novo					
35	CABO COAXIAL 5MM BIPOLAR 2X20: Condutor central Fio 100% cobre nu sólido 0,64mm $\pm$ 1%; Isolação Expansão à gás com dimensional de 2,95mm $\pm$ 0,10mm, Blindagem 1: Fita de poliéster aluminizada aplicada 100%; Blindagem 2: Trança com fios de liga/cobre nu 0,127mm com 65%; Capa externa PVC 70°C não propagante a chama com dimensional de 5,0mm $\pm$ 0,20mm x 8,0mm $\pm$ 0,20mm; Bipolar Flexíveis 100% cobre 8 fios x 0,28mm isolados com PEAD nas cores PRETO e VERMELHO com dimensional de 1,20 $\pm$ 0,10mm; Resistência Elétrica: Condutor: 51 Ohm/km (cada via), Bipolar: 32 Ohms/km (cada via), Impedância Característica: 75 Ohms $\pm$ 5 Ohms, VOP: 82%; Bobina de 300m. Referência: Conduiti Cabo Coaxial 5mm HD Bipolar 2x20. Marca e Modelo Equipamento Novo	242347	Bobina	2	1.063,34	2.126,68
36	TABLET: Tamanho tela: 8 Pol HD IPS 1280x800; Sistema operacional: Android 13; Processador: Octa-Core 1.8GHZ; Memória interna: 64 GB expansível até 128 GB por cartão microSD -não incluído-; Memória RAM: 6GB -4GB	458098	Und	2	733,33	1.466,66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	interno + 2GB memória virtual -; Bateria: 4.000 mAh de lítio; Resolução câmera: traseira 5MP, frontal 2MP; Conexões: wi-fi, bluetooth e USB tipo C; Incluso: 1 Case protetora, 1 Fone de ouvido, 1 Cabo USB tipo C, 1 Guia rápido e 1 Carregador; Cor: Preto ou Cinza. Referência: Tablet Multi M8 64GB 6GB. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo					
37	APRESENTADOR PASSADOR SLIDES: Material: ABS + PC; Tecnologia laser: RF2.4GHz; Com ponteiro laser; Distância do ponteiro do laser: 100m; Distância real do controle remoto: cerca de 40-50m; Tipo de Alimentação: Bateria; Funcionamento por: Carregamento; Tempo de carregamento: cerca de 45 minutos; Tipos de conexões: USB; Duração da bateria: cerca de 90 dias; Capacidade da bateria: 250mAh; Uso: Não há necessidade de instalar um driver, plug and play; Cor do laser: Vermelho; Sistemas suportados: Windows/Apple OS; Incluso: cabo para carregamento. Garantia mínimo: 01 ano. Marca e Modelo Equipamento Novo	18073	Und	2	219,67	439,34
38	TRIPÉ PROFISSIONAL: Uso universal para diversas câmeras e dispositivos para Fotografia, Filmagens, Transmissões, Lives com Câmera de Médio Formato, DSLR / Mirrorless, Câmera de Vídeo, PTZ, Telescópio, SmartPhones e Câmeras de Filme. Suporta equipamentos de até 3kg; Cabeça Panorâmica Multifuncional para imagens em 360 graus e disparos verticais, com Alça giratória integrada,	979	Und	2	238,33	476,66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Item	Descrição	Catmat	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
	ajuste de ângulos de imagem e Nível de bolha. Placa de Liberação Rápida com parafuso padrão internacional de 1/4" polegada; Construído em Alumínio Premium e ABS, leve, resistente e com proteção contra ferrugem; pernas de altura ajustável e almofada de borracha. Pés de borracha antiderrapantes e ajuste de terreno para estabilidade. Coluna Central com gancho de carga para estabilização em condições de vento; Tamanho compacto e portabilidade; Altura Máxima de 170cm e Mínima de 64cm; dobrável com 64cm, 4 seções; Sistema de Travamento Flip-lock; Anel Central Rosqueado para estabilidade dos pés; 360° na horizontal e 90° na vertical; Bolsa de Transporte inclusa; Cor: Preto Peso: 1.4kg. Incluso: Manual. Garantia mínimo:06 meses. Marca e Modelo Equipamento Novo					
39	FONE DE OUVIDO HEADSET C/ CONEXÃO USB: Tipo e microfone: Haste, microfone integrado; Comprimento do Cabo: 2.8metros; Conexão: com fio; Cor: Preto; Formato Headset; Tipo: Biauricular; Conectividade: USB; Almofadas circumaurais (over-ear), com revestimento em material macio e respirável; Arco ajustável em material leve e resistente, com estrutura metálica ou reforçada. Garantia: 01 ano Marca e Modelo Equipamento Novo	480914	Und	2	318,83	637,66

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme Decreto Municipal nº 215/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- 4.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), devendo esta ser acompanhada por representante do Município;
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na descrição dos itens;
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na descrição e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.5. Correrão por conta da contratada: despesas com transporte, entrega, embalagem, dentre outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto;
- 4.6. Os itens deverão ser entregues em conformidade com a descrição e as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 4.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 4.8. A contratada deverá fornecer catálogo contendo as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e especificações técnicas, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução;
- 4.9. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 4.10. A contratada deverá fornecer caixas e manuais dos equipamentos;
- 4.11. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega, um Termo de Garantia dos equipamentos, que deverá o período mínimo previsto na descrição de cada item, a contar da data de entrega junto ao local determinado pela Contratante, referente a eventuais defeitos de fabricação, em qualquer componente sem qualquer ônus para a contratante;
- 4.12. O Município de Mercedes se reserva o direito de solicitar troca ou devolução de itens entregues que apresentem defeitos aparentes, embalagens violadas (quando possuírem) ou especificações inferiores as exigidas, devendo a contratada efetuar a substituição sem ônus à contratante;
- 4.13. O item 23 deverá observar a marca prevista na descrição. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea "b", a razão da exigência decorre do fato de que, atualmente, a Secretaria de Viação e Obras utiliza impressoras portáteis da marca Zebra ZQ521, as quais são plenamente integradas ao sistema responsável pela emissão das tarifas de água, operando com drivers e configurações específicas, permitindo a emissão de forma segura, ágil e padronizada. Diante disso e, conforme justificado no Laudo Técnico anexo, emitido pelo Técnico em Informática do Município, eventual substituição acarretaria dificuldades técnicas e operacionais, podendo resultar em descontinuidade de um serviço público essencial;
- 4.14. Não será exigida garantia da contratação, tendo em vista se tratar de simples aquisição.

Sustentabilidade:

4.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.15.1. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.15.2. Os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Requisitos de Negócio

4.16. Os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Requisitos Legais

4.17. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Segurança da Informação

4.18. Como se trata de simples aquisição de bens, que serão operados por servidores públicos, não há previsão de requisitos de segurança de informação.

Requisitos de Manutenção

4.19. (descrever, se houver, requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa).

Requisitos Tecnológicos

- 4.20. Arquitetura tecnológica: não se aplica.
- 4.21. Projeto e implementação: não se aplica.
- 4.22. Implantação: não se aplica.
- 4.23. Garantia e manutenção: conforme previsão constante na descrição de cada item, bem como no item 5.4 e seguintes do presente Termo de Referência.
- 4.24. Capacitação: Não se aplica.
- 4.25. Outros requisitos aplicáveis: Não há previsão de outros requisitos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.26. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:
- 4.27. O item 23 – Impressora Térmica Portátil – deverá ser da marca Zebra ZQ521.
- 4.28. Nos termos do art. 41, inciso I, alínea “b”, a razão da exigência decorre do fato de que, atualmente, a Secretaria de Viação e Obras utiliza impressoras portáteis da marca Zebra ZQ521, as quais são plenamente integradas ao sistema responsável pela emissão das tarifas de água, operando com drivers e configurações específicas, permitindo a emissão de forma segura, ágil e padronizada. Diante disso e, conforme justificado no Laudo Técnico anexo, emitido pelo Técnico em Informática do Município, eventual substituição acarretaria dificuldades técnicas e operacionais, podendo resultar em descontinuidade de um serviço público essencial.

Da exigência de carta de solidariedade

4.29. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.30. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.32. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.33. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024, do Decreto Municipal nº 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) emissão da Ordem de Compra, de forma fracionada, de acordo com a necessidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), devendo esta ser acompanhada por representante do Município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Para os itens 29 e 35, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Para os itens 26, 34 e 38, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. Para os itens 2, 3 e 4, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Para os demais itens, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Para os itens previstos nos tópicos 5.6 e 5.7, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;



Município de Mercedes

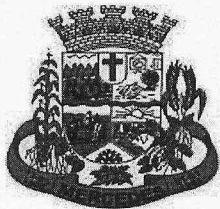
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.14.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.9 Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.10 Outras atividades compatíveis com a função.

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

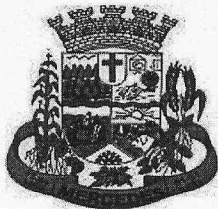
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

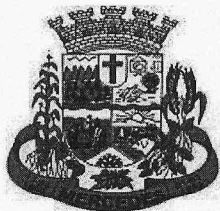
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, de acordo com a necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Habilitação jurídica (conforme o caso)

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 556.350,99 (quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.
- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):
 - 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. Não obstante tenha sido a presente contratação precedida de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, resta dispensada a análise de riscos, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, que se trata de simples entrega.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.04.122.0003.1002 – Modernização das Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 505, 000, 501

02.005.12.361.0004.1005 – Modernização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.12.365.0004.1007 – Modernização da Educação Infantil.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.13.392.0005.1008 – Modernização das Ações Culturais.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017

Fonte de recurso: 104, 505

02.012.08.244.0013.1029 – Modernização da Assistência Social.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 102



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017
Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.1010 – Modernização Infraestrutura Saúde.

Elemento de despesa: 44905206, 44905235, 33903017
Fonte de recurso: 000, 494, 505, 510, 20494, 20518

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.
- 12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).
- 12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:
1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
 2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 08 de maio de 2025.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista “gestão e desenvolvimento em revista” do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparde de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: “O direcionamento das licitações



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 50-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”. Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislar de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cota de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS (%)/qtd	PORTES
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28	
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744	

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

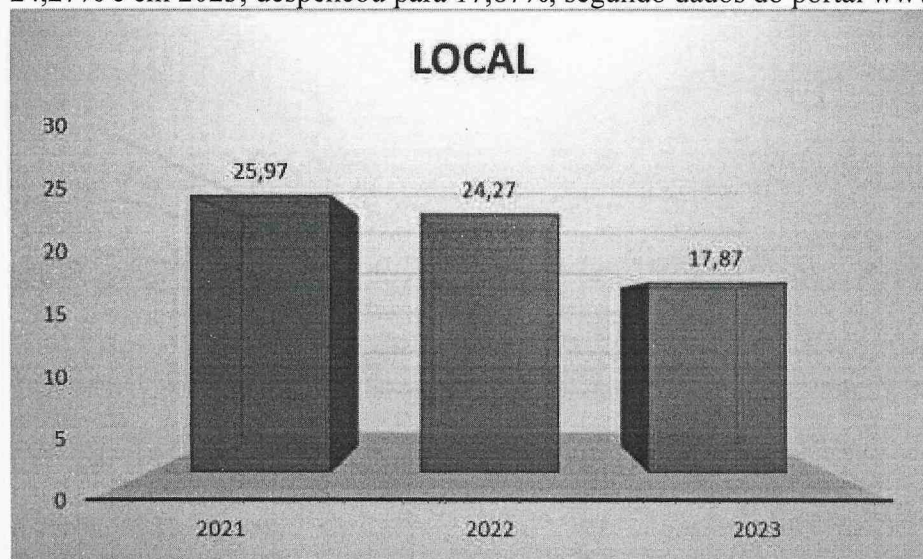
Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.



Município de Mercedes

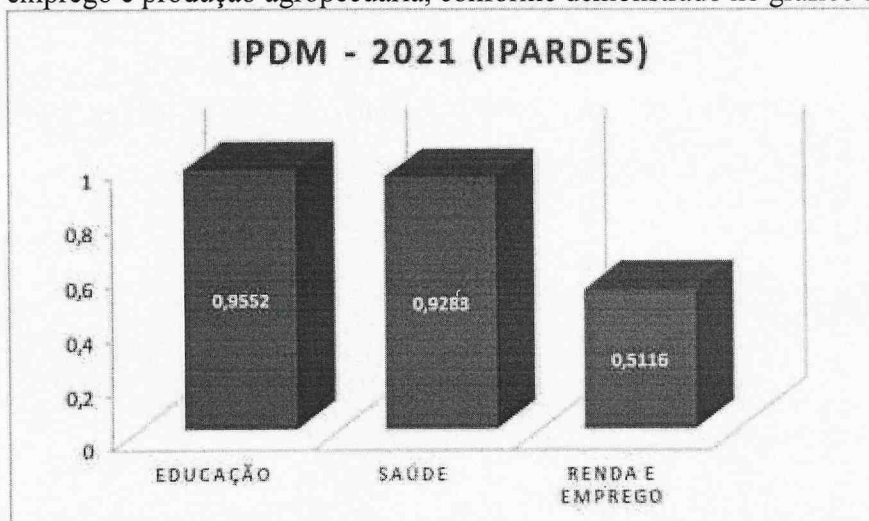
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025

Processo Licitatório nº 92/2025

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice IparDES de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: *“a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. “O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena”, pontua Décio Lima.”*

A exame.com em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

“Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.”

“O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.”

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: *“Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME’s e EPP’s encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”*

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: *“Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”*

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: *“Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.*

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025
Processo Licitatório nº 92/2025

A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.